



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 –SSP-MA**

**EDITAL**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria n.º 266 de 04 de maio de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do **Tipo Menor Preço Global sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 0094329/2018-SSP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 05 de novembro de 2018**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório da Comissão Setorial de Licitação - CSL**, situada à Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com eventual fornecimento de materiais de reposição para o sistema de videomonitoramento e fiscalização eletrônica do Município de Timon**, conforme o **Termo de Referência Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.2. O **valor total** estimado desta licitação é de **R\$ 655.500,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

3.1.1 **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 **Tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, os documentos de credenciamento serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a), a cada Sessão Pública realizada.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 29/2018 – SSP**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 29/2018 – SSP**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

4.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

4.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital.

4.7 **Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do **Anexo IV** deste Edital.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- a) **Número do Pregão e nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade.
- c) **Descrição detalhada dos serviços**, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.
- d) **Proposta de Preço** discriminando todos os serviços **em algarismos e valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, **já incluídos os lucros, taxas e todas as despesas incidentes** essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- e) **Termo de Compromisso de Cumprimento** da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII**.
- f) **Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura;
- g) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo VII**.
- 5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.
- 5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.
- 5.8.1 Caso os prazos de vigência do contrato e validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “f” e “g”.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

5.9 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9.1 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.10 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.12 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.13 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.15 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.16 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão proclamados, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço global**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e **decrecentes**, a começar pela Licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor para a escolha das propostas de **menor preço**.

6.4. A Licitante poderá oferecer somente lance inferior ao último ofertado.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.
- 6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.
- 6.9. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do **envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.
- 6.10. Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.
- 6.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 6.12. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas no **item 13**.
- 6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.1.2, alíneas “c” a “f”**, mesmo que esta apresente **alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.
- 6.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.
- 6.13.2. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, ou revogar a licitação.
- 6.13.3. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital.
- 6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.
- 6.15. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6.15.1. Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.15.2. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.15** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.16. Serão **desclassificadas** aquelas propostas que:

6.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.16.3. Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.16.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.16.4. Apresentarem preço unitário ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

6.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser **efetuadas diligências**, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.18 As **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão. (Artigo 43, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

6.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1 Os licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1 **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Única**, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
  - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento**, mediante a:
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
  - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

**7.1.3 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do:

**7.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.1.1 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

7.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**

7.1.3.2 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.3 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4 **Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1 Registro ou Inscrição no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** da região a que estiver vinculada a **licitante**, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Pregão;

7.1.4.2 comprovação de possuir em seu corpo técnico, no mínimo 01 (um) profissional como Responsável Técnico, **ENGENHEIRO ELETRICISTA** e 01 (um) **ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**, detentor (res) de atestado (s) de responsabilidade técnica,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) certidão (dões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s) que comprove(m) ter o(s) profissional (ais) executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto do contrato que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas.

7.1.4.2.1 a comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, registro ou inscrição da empresa no CREA da região pertinente, em que conste o nome do profissional como responsável técnico, **ou ainda**, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

7.1.4.3 comprovar que possui Atestado (s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida (s) por esse Conselho, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnicas com quantidades mínimas a serem comprovadas são as indicadas abaixo:

7.1.4.3.1 Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de sistema de videomonitoramento urbano composto por no mínimo 03 (três) câmeras móveis e 10 (dez) câmeras fixas;

7.1.4.3.2 Prestação de serviços técnicos especializados de Manutenção Preventiva e corretiva de sistema de fiscalização eletrônica composto por software, câmeras fixas para controle de tráfego com OCR embarcado, controladores de laço e iluminadores LED;

7.1.4.3.3 Prestação de serviços técnicos especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva infraestrutura de rede contemplando no mínimo nove quilômetros de cabos ópticos em rede posteadas;

7.1.4.3.4 Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em Sala de Operação ou Sala de Monitoramento contemplando serviços em forro, carpete, mobiliário, ar condicionado, infraestrutura elétrica e lógica.

7.1.4.3.5 Prestação de serviços técnicos especializados na Manutenção Corretiva do tipo emergencial em regime 24 horas x 07 dias através de central de atendimento de sistemas de videomonitoramento;

## **7.2 Outros Documentos**

7.2.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.2.2 **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo V**.

7.3 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2 (alíneas “a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo III)**.

7.3.1 O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.4 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.5 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.8 O (A) Pregoeiro (a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.9 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas **no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas que inabilitaram. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

## **8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 18 do Decreto Estadual nº 24.629/2008.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

8.1.1 A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital, deverá ser encaminhado para o (a) Pregoeiro (a), devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação- CSL/SSP, na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital, onde será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei.

8.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 Dos atos do (a) Pregoeiro (a) neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.3 Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o art. 3º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado da Segurança Pública, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado da Segurança Pública adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

10.1 Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado da Segurança Pública** para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo VI**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.6 As licitantes remanescentes serão notificadas da retomada da sessão no prazo de **02 (dois) dias úteis** para a abertura da sessão, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 7.1**, devidamente atualizados.

10.7 Na sessão de reabertura, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8 O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.9 Como condição para a assinatura do Contrato, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.10 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.11 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013

10.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

11.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

11.2 Constam na Minuta do Contrato (**Anexo VI**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações das contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

11.3 O **prazo de vigência do Contrato** será contado da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

## **12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após os serviços efetivamente realizados e atestados, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

**12.2** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

**12.3** A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço ofertado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**12.4** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 12.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

12.5.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

#### **14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública;**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – SSP;**

**Função: 06;**

**Subfunção: 181;**

**PROGRAMA: 0577;**

**PROJ/ATIV: 4832;**

**Natureza de Despesa: 339039;449052 e 339030;**

**PI: CIOPSMANUTE-SSP e APAREL-SSP;**

**Fonte de Recurso: 0101.**

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 O **Secretário de Estado da Segurança Pública** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

15.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) A anulação do Pregão induz à do Contrato;
- b) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) As licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 No interesse da Administração, sem que caibam aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e no que couber, Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

15.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

15.14 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

15.15 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente de notificação ao interessado;

15.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP**.

15.18 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.19 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br) ou na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze) reais, feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido “via internet”, no site [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), código da receita 206 - FESP.

15.20 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br) e na CSL/SSP.

15.20.1 Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital no endereço eletrônico informado no item 15.19, deverão preencher o formulário disponível e enviá-lo para o e-mail [cpl.ssp.ma@gmail.com](mailto:cpl.ssp.ma@gmail.com), informando contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorrerem durante o processo licitatório.

15.21 Ao adquirir o Edital na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br) de eventuais notificações e comunicações.

15.22 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Carta Credencial;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

**Anexo IV** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica;

**Anexo VI** - Minuta do Contrato;



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0094329/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**Anexo VII** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

**Anexo VIII** - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho.

São Luís (MA), 17 de outubro de 2018.

**Rosirene Travassos Pinto**  
*Presidente da CSL e Pregoeira/SSP/MA*



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0094329/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 29/2018 -SSP/MA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva com eventual fornecimento de materiais de reposição para o sistema de videomonitoramento e fiscalização eletrônica do Município de Timon – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

## **1. OBJETO**

1.1. Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial tipo menor preço global, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva com eventual fornecimento de materiais de reposição para o sistema de videomonitoramento e fiscalização eletrônica do Município de Timon – MA para atender às necessidades da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA**.

## **2. JUSTIFICATIVA E CONSTETUALIZAÇÃO**

2.1. **O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** investiu recursos no ano de 2015 através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA–SSP/MA** na implantação de um sistema de videomonitoramento para o município de Timon – MA, com o objetivo de diminuir os altos índices de criminalidade aumentando com isso a sensação de segurança do cidadão.

Visto isso, a presente contratação justifica-se pelo fato iminente do encerramento do contrato vigente de Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de videomonitoramento e fiscalização eletrônica, o que causará a interrupção na prestação do serviço à sociedade. Desta forma a presente contratação nas especificações trazidas neste Termo de Referência busca manter o provimento dos serviços de comunicação de dados, voz, imagem e segurança essenciais à prestação de serviços aos cidadãos. Para tanto se torna necessária à contratação de empresa devidamente qualificada para dar continuidade à prestação de serviços técnicos na Manutenção Preventiva e Corretiva de todos os equipamentos e de sua infraestrutura tecnológica.

## **3. CARACTERISTICA DO OBJETO**

### **3.1. DO PARQUE INSTALADO – INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA**

Atualmente o Município de Timon possui uma infraestrutura para transporte de dados de alta velocidade com 18.000 (dezoito mil) metros de cabo óptico (vinte e quatro fibras monomodo), montados em encaminhamento aéreo através de 600 (seiscentos) postes da concessionária de energia local. Essa infraestrutura possui ainda 600 (seiscentos) pontos de fusão, 20 (vinte) caixas de emenda além das ferragens para ancoragem, suspensão e reserva técnica do cabeamento óptico.

Em alguns casos, devido à dificuldade encontrada para encaminhamento aéreo da fibra, foram realizadas travessias subterrâneas com a utilização de dutos e subdutos enterrados através de escavação manual e em outros casos através de método não destrutivo – MND quando não for possível realizar quebras de piso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



Figura 01 – Infraestrutura de Fibra Óptica do Município de Timon – MA

3.2. DO PARQUE INSTALADO – SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO  
Atualmente o Município de Timon possui 25 (vinte e cinco) câmeras IP, instaladas principalmente na área central do município onde se concentra quase totalidade da população urbana e das ocorrências policiais, também foram instaladas câmeras nas principais entradas e saídas do município, bem como em locais próximos à escolas e hospitais públicos.

**I. DA CAIXA DE EQUIPAMENTOS**

Para acomodação dos equipamentos de campo estão montadas em cada poste do sistema de videomonitoramento caixas metálicas com grau de proteção IP-66. Nessas caixas estão montados todos os acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do sistema e de seus equipamentos internos (ventilador, filtro, termostato, sensor de abertura de porta), garantindo assim a segurança e a integridade do sistema e principalmente a temperatura de operação indicada pelos fabricantes dos equipamentos.

Os principais equipamentos de campo montados na caixa são: Nobreak monofásico (600VA), protetores de surto, transformadores bivolt (100VA), fonte chaveada, caixa de terminação óptica, cordões ópticos, switches industriais do tipo gerenciável, cabos de Manobra UTP RJ-45, entre outros.

**II. DO POSTE DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**

Para fixação das câmeras do sistema de videomonitoramento existem 11 (onze) postes de concreto com 08 (oito) metros de altura livre do solo. Em cada poste está montado com um sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento dos equipamentos instalados nos mesmos. Em cada poste existe uma caixa para medição e controle da energia elétrica demandada pelo o sistema. Entre a caixa de medição instalada no poste de videomonitoramento e o poste da rede de energia de baixa tensão mais próximo, existe uma interligação com a utilização de cabo elétrico do tipo concêntrico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Todos os procedimentos e cuidados para a realização dos trabalhos de Manutenção Preventiva e Corretiva devem sempre seguir rigorosamente as normas e padrões da concessionária de energia (CEMAR).

**III. LOCALIZAÇÃO X TIPO DAS CÂMERAS INSTALADAS**

<b>Nr.</b>	<b>Endereço</b>	<b>Tipo</b>	<b>Latitude</b>	<b>Longitude</b>
1	Ponte sobre o Rio Parnaíba (chegada à Timon pela BR-226)	Câmera Box OCR	5° 7'52.31"S	42°48'54.70"O
2	Ponte sobre o Rio Parnaíba (chegada à Timon pela BR-226)	Mini Bullet com IR	5° 7'52.31"S	42°48'54.70"O
3	Ponte sobre o Rio Parnaíba (chegada à Timon pela BR-226)	Mini Bullet com IR	5° 7'52.31"S	42°48'54.70"O
4	Avenida Piauí (chegada à Timon pela Ponte da Amizade)	Câmera Box OCR	5° 5'47.31"S	42°49'15.34"O
5	Avenida Piauí (chegada à Timon pela Ponte da Amizade)	Mini Bullet com IR	5° 5'47.31"S	42°49'15.34"O
6	Avenida Piauí (chegada à Timon pela Ponte da Amizade)	Mini Bullet com IR	5° 5'47.31"S	42°49'15.34"O
7	Ponte Metálica Ferroviária (chegada à Timon)	Câmera Box OCR	5° 5'14.23"S	42°49'30.32"O
8	Ponte Metálica Ferroviária (chegada à Timon)	Mini Bullet com IR	5° 5'14.23"S	42°49'30.32"O
9	Ponte Metálica Ferroviária (chegada à Timon)	Mini Bullet com IR	5° 5'14.23"S	42°49'30.32"O
10	Praça São José (Igreja da Matriz)	PTZ	5° 5'54.13"S	42°49'29.37"O
11	Avenida Piauí x Avenida Francisco Carlos Jansen	Mini Bullet com IR	5° 5'21.34"S	42°49'36.25"O
12	Avenida Piauí x Avenida Francisco Carlos Jansen	Mini Bullet com IR	5° 5'21.34"S	42°49'36.25"O
13	Avenida Piauí x Avenida Francisco Carlos Jansen	Mini Bullet com IR	5° 5'21.34"S	42°49'36.25"O
14	Avenida Francisco Carlos Jansen x Rua Adão Belarmino	PTZ	5° 5'27.42"S	42°49'57.58"O
15	Avenida Francisco Carlos Jansen x Rua Adão Belarmino	Mini Bullet com IR	5° 5'27.42"S	42°49'57.58"O
16	Avenida Francisco Carlos Jansen x Avenida Presidente Médice	PTZ	5° 5'26.25"S	42°50'3.90"O
17	Avenida Francisco Carlos Jansen x Avenida Presidente Médice	Mini Bullet com IR	5° 5'26.25"S	42°50'3.90"O
18	Rua Antônio Marquês x Rua Adão Belarmino	Mini Bullet com IR	5° 5'31.57"S	42°50'5.08"O
19	Rua Antônio Marquês x Rua Adão Belarmino	Mini Bullet com IR	5° 5'31.57"S	42°50'5.08"O
20	Rua Teresina x Avenida Presidente Médice	PTZ	5° 5'34.17"S	42°49'59.93"O



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

21	Rua Antônio Guimarães x Avenida Presidente Médice	PTZ	5° 5'42.01"S	42°49'55.83"O
22	Rua Tenente Antônio Correa da Silva x Avenida Francisco Carlos Jansen	PTZ	5° 5'15.07"S	42°50'11.42"O
23	Avenida Benedito Ferreira Campos x Rua Pedro Alves de Moraes	Mini Bullet com IR	5° 7'47.08"S	42°49'42.86"O
24	Avenida Benedito Ferreira Campos x Rua Pedro Alves de Moraes	Mini Bullet com IR	5° 7'47.08"S	42°49'42.86"O
25	Avenida Benedito Ferreira Campos x Rua Pedro Alves de Moraes	Mini Bullet com IR	5° 7'47.08"S	42°49'42.86"O

### 3.3. DO PARQUE INSTALADO – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Atualmente o Município de Timon possui 03 (três) pontos de fiscalização eletrônica, instalados nos 03 (três) pontos de entradas/saídas de veículos que interligam os municípios de Timon e Teresina no Piauí.

O Sistema de Fiscalização Eletrônica realiza o monitoramento de veículos através do reconhecimento totalmente automático dos dígitos e letras das placas no momento da passagem pelo local monitorado. O sistema opera durante o dia ou noite e não necessita da redução de velocidade do veículo para realizar a identificação.

Os principais equipamentos de campo montados na caixa são: câmeras fixas para controle de tráfego com OCR embarcado, controlador de laço provido de duplo processamento, iluminador com LED de alta luminosidade, entre outros.

#### I. LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Nr.	Endereço	Tipo	Latitude	Longitude
01	Ponte sobre o Rio Parnaíba (chegada à Timon pela BR-226)	Câmera Box OCR	5° 7'52.31"S	42°48'54.70"O
02	Avenida Piauí (chegada à Timon pela Ponte da Amizade)	Câmera Box OCR	5° 5'47.31"S	42°49'15.34"O
03	Ponte Metálica Ferroviária (chegada à Timon)	Câmera Box OCR	5° 5'14.23"S	42°49'30.32"O

### 3.4. DO PARQUE INSTALADO – SALA DE OPERAÇÃO FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Dentro do Prédio do 11º Batalhão de Polícia Militar de Timon, e com 20 (vinte) metros quadrados de área útil, está localizada a Sala de Operação, Fiscalização e Monitoramento, provida de alta complexidade tecnológica para atender as necessidades do Município de Timon no que tange ao pronto atendimento à população, essa sala é dotada de uma variedade de formas e meios integrados para lidar com os mais diversos cenários preventivos e corretivos no contexto da Segurança Pública. A Sala de Operação, Fiscalização e Monitoramento serve como ponto de comunicação direta com o Centro Integrado de Operações de Segurança (CIOPS) da capital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

3.5. PRINCIPAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FABRICANTE
	<b>EQUIPAMENTOS / LICENÇAS DE SOFTWARE</b>		
01	CÂMERA PTZ HD	06	INTELBRÁS
02	CÂMERA FIXA HD COM IR	13	INTELBRÁS
03	LICENÇA DE SOFTWARE	26	INTELBRÁS
04	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (NVR)	01	INTELBRÁS
05	MESA DE CONTROLE	02	INTELBRÁS
	<b>POSTE DE EQUIPAMENTOS</b>		
01	POSTE DE CONCRETO - 8 METROS	11	ROMAGNOLE
02	SUORTE DE CAMERA	11	INTELBRÁS
03	RESERVA TÉCNICA - FIXAÇÃO EM POSTE	11	ARJ COMPANY
04	HASTE DE ATERRAMENTO	11	PARAKLIN
05	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA DE FERRO	11	PARAKLIN
06	CABO FLEXÍVEL 10MM <sup>2</sup>	200	ARJ COMPANY
07	CONECTOR CABO/HASTE OLHAL	11	PARAKLIN
08	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	11	CEMAR
09	CABO CONCÊNTRICO MONOFÁSICO 4,0MM <sup>2</sup>	450	PRYSMIAN
	<b>CAIXA DE EQUIPAMENTOS</b>		
01	CAIXA DE EQUIPAMENTOS EXTERNA	11	TAUNUS
02	PLACA DE MONTAGEM	11	TAUNUS
03	MINI DISTRIBUIDOR ÓPTICO	11	SIEMON
04	EXTENSÃO ÓPTICA LC – MONOMODO	11	SIEMON
05	NO-BREAK 600VA	11	EATON
06	PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO	22	CLAMPER
07	PROTETOR DE SURTO DADOS	11	CLAMPER
08	VENTILADOR COM FILTRO	11	AUSTEN
09	FILTRO E GRELHA PLÁSTICO	11	AUSTEN
10	CANALETA EM PVC ABERTA	11	HELLERMANN
11	BARRAMENTO TERRA/NEUTRO	11	CEMAR
12	PRENSA CABOS Ø3/4” – NYLON	44	STECK
13	CABO DE CONEXÃO - 2,0 METROS	33	SIEMON
14	TRANSFORMADOR BIVOLT 100VA	11	FWR
15	FONTE CHAVEADA	11	METALTEX
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 <sup>a</sup>	11	GE
17	PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO 2P – 10A	11	PIAL LEGRAND
18	FITA DE AÇO INOX 3/4" X 0,5MM	11	ARJ COMPANY



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0094329/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

19	TRAVA PARA FITA DE AÇO INOX PERFURADA 19MM	22	ARJ COMPANYY
20	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T	22	PIAL LEGRAND
21	CABO FLEXÍVEL 750V PP 2X1,5MM <sup>2</sup>	300	PRYSMIAN

3.6. PRINCIPAIS COMPONENTES DA INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA

Item	Descrição	Qtde	Fabricante
01	CABO ÓPTICO PARA INSTALAÇÕES EXTERNAS AÉREAS	18.000	FURUKAWA
02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE CABO ÓPTICO	650	FIBRACEM
03	KIT DE ANCORAGEM PARA CABO ÓPTICO	100	ARJ COMPANYY
04	KIT DE SUSPENSÃO PARA CABO ÓPTICO	550	ARJ COMPANYY
05	RESERVA TÉCNICA - FIXAÇÃO EM CABOS AUTOSUSTENTADOS	15	ARJ COMPANYY
06	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA - 48 FIBRAS	20	FIBRACEM
07	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	11	KORENIX
08	INTERFACE ÓPTICA (GBIC)	22	KORENIX

3.7. PRINCIPAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Item	Descrição	Qtde	Fabricante
01	LICENÇA DE SOFTWARE	01	INTELBRAS
02	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO	01	DELL
03	CÂMERA BOX IR	03	INTELBRAS
04	LENTE IR (5-60MM)	03	INTELBRAS
05	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA	03	INTELBRAS
06	SUPORTE METÁLICO PARA CÂMERA	03	INTELBRAS
07	ILUMINADOR LED IR	03	INTELBRAS
08	CONTROLADOR DE LAÇO – 04 CANAIS	03	INTELBRAS
09	POSTE DE AÇO - 4 METROS	03	CONIPOST

3.8. PRINCIPAIS COMPONENTES DA SALA DE OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Item	DESCRIÇÃO	Qtde	Fabricante
	<b>EQUIPAMENTOS</b>		
01	ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO	02	DELL
02	TV 46" LED FULL HD	02	AOC
03	SUPORTE PARA TV 46"	02	BRASFORMA
04	CORDÃO DE CONEXÃO ÓPTICA	02	SIEMON
05	PAINEL DE CONEXÃO ÓPTICA	01	SIEMON
06	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	01	INTELBRAS



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0094329/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

07	INTERFACE ÓPTICA (GBIC)	02	INTELBRAS
	<b>CABEAMENTO METÁLICO - CATEGORIA 6A</b>		
08	CABO DE DISTRIBUIÇÃO HORIZONTAL	305	SIEMON
09	TOMADA MODULAR RJ45	08	SIEMON
10	PAINEL DE CONEXÃO METÁLICA	01	SIEMON
11	CABO DE MANOBRA (2,0 METROS)	08	SIEMON
12	CABO DE CONEXÃO (3,0 METROS)	08	SIEMON
13	CAIXA DE MONTAGEM DE SOBREPOR	08	SIEMON
	<b>RACKS E ACESSÓRIOS</b>		
14	MINI RACK 12US	01	BLACKBOX
15	PLACA DE FECHAMENTO PARA RACKS - 1U	06	SIEMON
16	ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS TIPO FRONTAL - 1U	02	SIEMON
17	ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS TIPO FRONTAL - 2U	01	SIEMON
18	KIT DE VENTILAÇÃO PARA RACKS	01	SIEMON
19	KIT DE FIXAÇÃO PARA RACKS ( 100 PEÇAS )	01	SIEMON
20	RÉGUA DE TOMADAS	01	MULTIWAY
21	BANDEJA FIXA PARA RACK	01	MULTIWAY
	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
22	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup>	300	PRYSMIAN
23	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM <sup>2</sup>	300	PRYSMIAN
24	CABO FLEXÍVEL 10MM <sup>2</sup>	100	PRYSMIAN
25	CABO FLEXÍVEL 16MM <sup>2</sup>	150	PRYSMIAN
26	TOMADA 2P+T – 10 A (BRANCA)	02	PIAL LEGRAND
27	TOMADA 2P+T – 20 A (PRETA)	04	PIAL LEGRAND
28	TOMADA 2P+T – 10 A (VERMELHA)	06	PIAL LEGRAND
29	NO-BREAK MONOFÁSICO	01	EATON
30	QUADRO ELÉTRICO	01	CEMAR/GE
	<b>INFRAESTRUTURA INTERNA</b>		
31	ELETROD. RÍGIDO DE AÇO DIÂM. 1" COM ACESSÓRIOS	50	CARBINOX
32	ELETROD. RÍGIDO DE AÇO DIÂM. 1.1/2" COM ACESSÓRIOS	50	CARBINOX
33	ELETROD. RÍGIDO DE AÇO DIÂM. 2" COM ACESSÓRIOS	50	CARBINOX
34	ELETROD. FLEXÍVEL METÁLICO DIÂM. 1" COM ACESSÓRIOS	100	DAISA
35	CANALETA DE ALUMÍNIO COM ACESSÓRIOS	10	MULTIWAY
36	PERFILADO PERFURADO 38X38MM COM ACESSÓRIOS	10	CALHAS KENNEDY
37	CAIXA DE TOMADA PARA PERFILADO COM TOMADA 2P	04	CEMAR/PIAL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

38	CAIXA DE EMBUTIR EM GESSO ACARTONADO 4"X2"	04	PIAL LEGRAND
39	ESPELHO 4"X2" COM SUPORTE PARA ATÉ 03 MÓDULOS	04	PIAL LEGRAND
<b>ADEQUAÇÃO CIVIL</b>			
40	FORRO DE GESSO ACARTONADO	20	ARMSTRONG
41	PAINEL MDF	15	EUCATEX
42	REVESTIMENTO EM CARPETE EM PLACAS	20	BEAULIEU
<b>SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO</b>			
43	SENSOR DE PORTA	01	WELLCARE
44	LEITORA BIOMÉTRICA	01	WELLCARE
45	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	01	WELLCARE
46	BOTÃO DE LIBERAÇÃO/ SAÍDA	100	WELLCARE
47	CABO DE COMANDO BLINDADO		POLIRON
<b>MOBILIÁRIO TÉCNICO ERGONÔMICO</b>			
48	CONSOLE TÉCNICO COMPLETO	02	BOXFILE
49	BRAÇO ERGONÔMICO PNEUMÁTICO	02	BOXFILE
50	POLTRONA OPERATIVA	02	FLEXFORM
<b>ILUMINAÇÃO</b>			
51	LUMINÁRIA 4X16W - INCLUINDO LÂMPADAS E REATORES	04	LUMICENTER/PHILIPS
52	CABO PP 3X2,5MM <sup>2</sup>	100	PRYSMIAN
53	PLUGUE PADRAO BRASILEIRO - SAIDA LATERAL	04	PIAL LEGRAND
54	INTERRUPTOR SIMPLES 16A - 250V	01	PIAL LEGRAND
<b>CLIMATIZAÇÃO</b>			
55	AR CONDICIONADO 24.000 BTU	01	LG

#### **4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Para execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser atendidos os requisitos abaixo discriminados:

4.1.1. Os serviços deverão ser executados através de uma equipe de profissionais habilitados e qualificados nas áreas pertinentes às características técnicas dos equipamentos e componentes dos sistemas implantados, conforme determinado no item referente à equipe técnica necessária.

4.1.2. A empresa CONTRATADA deverá manter disponível um canal de comunicação direto entre a área de suporte da empresa e a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Esse canal deverá ser feito via telefone fixo ou (0800), utilizando-se também de um sistema de abertura, controle e encerramentos dos chamados.

4.1.3. Deverão ser utilizados instrumentos de medições e ferramentais apropriados a cada tipo de equipamento e componentes dos sistemas implantados. Os instrumentos e ferramentas deverão ter capacidade de aferir as grandezas elétricas, eletrônicas e mecânicas dos equipamentos e componentes implantados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

4.1.4. A empresa CONTRATADA deverá utilizar-se de veículo próprio para transporte da sua equipe de profissionais técnicos, de ferramental e de materiais aos locais de execução dos serviços de manutenção.

4.1.5. Deverá ser empregado um sistema informatizado com uma base de dados ampla, de modo a ser utilizado como uma ferramenta administrativa de gerenciamento, controle e monitoramento dos serviços de manutenção, por parte da empresa CONTRATADA e da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

#### 4.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.2.1. Entende-se por Manutenção Preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento do sistema, conservando em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas. Os serviços de Manutenção Preventiva de “rotina” acontecerão em intervalos pré-determinados ou de acordo com critérios prescritos e obedecerão ao calendário pré-estabelecido entre as partes.

4.2.2. Todos os pontos importantes, observados durante uma Manutenção Preventiva devem constar no Relatório de Manutenção Preventiva, que tem a finalidade de informar a SSP/MA o estado geral do sistema e recomendar ações preventivas.

4.2.3. A SSP/MA poderá solicitar da CONTRATADA, através de chamados técnicos, a adequação de situações de risco identificadas no Relatório de Manutenção Preventiva e não discriminadas entre os itens descritos neste Termo de Referência.

4.2.4. As atividades de Manutenção Preventiva precisarão ser concluídas dentro dos prazos máximos estabelecidos no cronograma de manutenção.

4.2.5. A SSP/MA realizará o acompanhamento do serviço de Manutenção Preventiva através da análise dos Relatórios de Manutenção Preventiva.

4.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar a SSP/MA o planejamento das atividades de Manutenção Preventiva e os procedimentos técnicos a serem utilizados em cada caso.

4.2.7. A CONTRATADA tem a obrigação de informar a SSP/MA de toda a atividade relacionada ao sistema que pretenda executar.

4.2.8. Para as manutenções preventivas a CONTRATADA deve agendar com a CONTRATANTE, a fim de ser destacado um analista para acompanhamento da vistoria.

4.2.9. Para a Manutenção Preventiva dos sistemas, a CONTRATADA deve ter como obrigação diária, percorrer a rede, para identificar e corrigir possíveis problemas.

4.2.10. Na realização dos serviços de Manutenção Preventiva deverão ser observados, além dos listados abaixo, todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento dos sistemas. Estes serviços compreenderão basicamente, a verificação, inspeção visual e limpeza, testes de funcionalidade do sistema, ajustes, calibrações e outros, na forma abaixo descrita:

I. Com relação aos itens eletrônicos a CONTRATADA deverá efetuar as medições de tensões, correntes e potências envolvidas, verificar funcionamento de softwares aplicativos e firmwares, assim como, suas versões e atualizações, efetuar a limpeza das câmeras mesmas e a troca de módulos e/ou componentes quando for o caso, visando a estabilidade de funcionamento e continuidade da operação. Deverá ser verificada a condição de aterramento da rede assim como eventuais correntes induzidas que podem vir causar danos aos equipamentos.

II. Realização de medições de todas as grandezas técnicas (elétricas e mecânicas) de todos os equipamentos e componentes dos sistemas, com aparelhos de medição específicos a cada tipo de grandeza. Os valores medidos deverão ser apresentados em relatório de medição comparando com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

os valores das grandezas informados pelos fabricantes dos equipamentos e componentes, juntamente com as medidas técnicas a serem tomadas para correção das irregularidades encontradas. Verificação das funcionalidades operacionais de todos os equipamentos, informando, através de relatório, as disfunções apresentadas e as recomendações técnicas para normalização das operações desses equipamentos, de acordo com o determinado pelo fabricante de cada equipamento.

III. Verificação das conexões das fiações, conectores e reaperto geral nos painéis de alimentação: neste procedimento será realizado reaperto geral dos painéis onde serão checadas as conexões elétricas, limpeza dos contatos a fim de se evitar oxidação dos mesmos, reaperto de bornes e equipamentos, e crimpagem de conectores se necessária, dentre outras necessárias a prevenção de falhas nos sistemas.

IV. Inspeção visual, limpeza e lubrificação: nesta etapa o técnico fará inspeção visual a fim de detectar irregularidades que possam afetar o funcionamento ideal dos equipamentos, bem como a limpeza geral e lubrificação elétrica e mecânica dos mesmos.

V. Com relação aos equipamentos mecânicos envolvidos no sistema, a CONTRATADA deverá realizar a lubrificação dos mesmos, prover a limpeza das partes externas, identificar eventuais pontos de corrosão, efetuando a sua mitigação com troca de módulos se for o caso, efetuar troca de molas, rolamentos, pinos e eixos, realizar ajustes na fixação dos mesmos e demais ações relevantes para a estabilidade completa dos equipamentos.

VI. Realização dos serviços de reparo das falhas nos equipamentos, componentes e peças detectadas quando executada a manutenção preventiva; de forma a restabelecer suas respectivas características funcionais, evitando assim, uma futura intervenção para a Manutenção Corretiva devido a não correção dessas falhas.

VII. Realização de testes específicos a fim de verificar se os equipamentos e o sistema como um todo, respondem de acordo com as funcionalidades especificadas no projeto de implantação dos sistemas.

#### 4.2.11. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

4.2.11.1. Com relação às câmeras a CONTRATADA deverá efetuar toda a manutenção preventiva, identificando possíveis falhas, assim como ajuste de lentes, limpeza de caixas de proteção e lentes, verificação dos aterramentos e fixação das mesmas, visando a proteção e longevidade dos equipamentos. Deverá a CONTRATADA verificar as imagens captadas pelas respectivas câmeras objetivando identificar algum tipo de variação que suscite problemas de comunicação com a rede ou ainda dos equipamentos conversores de mídia e conversores de protocolos.

4.2.11.2. Para câmeras deverão ser verificados mensalmente no mínimo os itens abaixo identificados:

- I. Inspeção visual do equipamento;
- II. Limpeza externa dos equipamentos;
- III. Limpeza externa das lentes;
- IV. Inspeção visual da fixação;
- V. Verificar circuito de Alimentação Elétrica;
- VI. Manutenção da base de dados da estação de gravação (microcomputador)
- VII. Compactação em mídia das imagem;
- VIII. Limpeza de terminais com produto específico;
- IX. Teste dos equipamentos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- X. Backup de imagens;
- XI. Relatórios Mensais;
- XII. Reaperto dos terminais de ligação e bornes;
- XIII. Teste de continuidade e curto circuito no cabeamento;
- XIV. Simulação de falhas;
- XV. Ajuste de focos e posicionamento das lentes;
- XVI. Medições de grandezas elétricas;
- XVII. Atualizar as documentações;
- XVIII. Verificação das imagens no monitor ou monitores;
- XIX. Verificar se as imagens estão perfeitas, ajuste de foco, livres de interferências, resolução, contraste, cores bem definidas e etc.;
- XX. Verificar as respostas das câmeras com relação ao BLC (Back Light Compensation) e este com o ajuste correto das lentes;
- XXI. Verificar se no monitor se a câmera está com um bom enquadramento do alvo;
- XXII. Verificar itens como comunicação, alimentação, aterramento, proteção de surtos, comando de dados quando for o caso, sinalização TCP-IP, etc.

**4.2.12. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA**

4.2.12.1. A Manutenção Preventiva da infraestrutura de fibra óptica consiste em se percorrer a rede, seguindo um cronograma aprovado, com os seguintes objetivos:

- I. Avaliar a integridade de cabos, fixações e etiquetas de identificação;
- II. Avaliar a integridade de caixas de emenda, fixações e etiquetas de identificação;
- III. Avaliar a integridade das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede;
- IV. Verificar catenárias, tencionando e fixando cabos, cordoalhas e ferragens;
- V. Inspeccionar caixas subterrâneas, efetuando eventuais limpezas;
- VI. Avaliar o crescimento da vegetação, realizando serviços de capinagem eventualmente necessários. A CONTRATADA deverá proceder à roçada de terrenos em trechos onde a vegetação tiver crescido muito e represente risco de incêndio que danifique a rede e à poda de galhos de árvores que possam danificar, ou romper os cabos da rede.
- VII. Podar galhos de árvores que estejam roçando, ou ameaçando cabos e acessórios;
- VIII. Constatar e acompanhar obras e serviços de terceiros que possam causar danos à rede;
- IX. Emitir parecer sobre os serviços propostos e executados na Manutenção Corretiva e programada de FIBRA ÓPTICA;
- X. Inspeccionar a documentação atualizada da rede após a realização de atividades de Manutenção Corretiva e programada de FIBRA ÓPTICA;
- XI. Realizar medidas refletométricas e de potência em todas as fibras ópticas da rede sempre que for necessária a inspeção de trecho de fibra afetado por serviço.

4.2.12.2. O cronograma proposto deve contemplar as atividades elencadas de avaliação, inspeção, verificação e poda em todo o percurso.

4.2.12.3. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada diariamente de acordo com o cronograma de manutenção estabelecido entre as partes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

4.2.12.3.1. Quando, no decorrer de uma manutenção preventiva, for constatado um perigo potencial, ou irregularidade que possa colocar a integridade da rede em risco imediato, a CONTRATADA deverá propor uma Inspeção Pontual à CONTRATANTE para tomada de decisão. XII. A Inspeção Pontual do de FIBRA ÓPTICA consiste na visita mensal de técnicos da CONTRATADA e da SSP/MA em conjunto com o objetivo de decidir as ações a serem adotadas para eliminar ou corrigir uma situação de risco imediato à rede. A CONTRATADA reconhece como situações de risco, entre outras:

- I. Obra em andamento ao longo da rede;
- II. Poste fletido por excesso de esforço mecânico;
- III. Poste com ferragem exposta devido colisão ou corrosão;
- IV. Poste ameaçado por erosão do terreno;
- V. Passagem de veículo com carga alta;
- VI. Empresas executando serviços de remanejamento da malha elétrica;
- VII. Empresas instalando cabos e equipamentos de outras empresas;

4.2.12.4. A inspeção pontual deve redundar sempre numa tomada de posição, onde CONTRATADA e SSP/MA devem decidir, em conjunto, a melhor ação a ser tomada.

4.2.12.5. Ao final de cada Manutenção Preventiva a CONTRATADA deve apresentar relatório de manutenção, com registro fotográfico, incluindo relatório do OTDR e testes nas fibras ópticas “apagadas”.

4.2.12.6. Da apresentação do relatório do Power Meter (medidor de potência) ou OTDR (optical time-domain reflectometer) devem constar:

- I. Atenuação total no percurso;
- II. Comprimento de onda;
- III. Distância do enlace;
- IV. Perda de inserção;
- V. Localização de descontinuidade e a respectiva perda, se houver;
- VI. Perda em emendas ópticas;
- VII. Largura do pulso;
- VIII. Resolução em metros das amostras do teste.

4.2.12.7. Os Relatórios de Testes deverão ser entregues em uma via impressa e uma eletrônica (CD).

4.2.12.8. As medidas com o OTDR devem ser feitas nos dois sentidos para eliminar erros de medida inerentes à técnica de reflectometria óptica. A exatidão do valor medido do comprimento de fibra feita pelo OTDR depende da largura de pulso utilizada e do valor do Índice de refração. As medidas com o OTDR devem ser feitas no comprimento de onda de 1310nm e 1550nm, com Índice de refração de 1,467 e largura de pulso compatível com o comprimento do lance;

4.2.12.9. Para as medidas com OTDR deve-se utilizar uma fibra de lançamento com pelo menos 1000m. A fibra de lançamento deve ser do mesmo tipo da fibra que está sendo medida;

4.2.12.10. A perda nas emendas é feita sobre média aritmética dos valores medidos nos dois sentidos. O valor máximo admitido é de 0,10dB quando medido no comprimento de onda de 1550nm. A perda média de todas as emendas do trecho não deve ser superior a 0,08dB. A perda máxima nos conectores deve ser  $\leq 0,4$ dB, sendo 0,3dB do requisito do conector e 0,1dB da perda da emenda, no comprimento de onda de 1550nm;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

4.2.12.11. O modelo do relatório técnico para a apresentação e comprovação dos requisitos mínimos solicitados deve ser discutido previamente com a equipe técnica da SUINF/CIOPS/SSP/MA, responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços;

4.2.12.12. A empresa CONTRATADA deve entregar os resultados dos testes ópticos realizados a SUINF/CIOPS/SSP/MA, que fará a verificação (testes de aceitação em campo) para liberar o pagamento vinculado.

4.2.12.13. Deverão ser apresentados sempre que necessário pela CONTRATADA atestados de aferimento (máquina de fusão e OTDR) dentro do prazo de validade, emitido pelo fabricante ou de uma autorizada, e ser obrigatória, também, a apresentação do manual técnico dos equipamentos, onde mostra a compatibilidade dos equipamentos com as especificações solicitadas.

**4.2.12.14. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA**

4.2.12.15. Com relação à rede elétrica e de dados à CONTRATADA terá a sua atuação visando à uniformidade das condições elétricas e sinais de dados, de vídeo e controle, substituindo equipamentos conforme a condição de cobertura estabelecida no presente Termo de Referência.

4.2.12.16. Tanto os equipamentos ativos de rede, como switches, hubs, sistemas de comunicação via rádio, transceivers, receivers, encoders de vídeo, conversores de mídia do tipo elétrico – óptico e equipamentos correlatos serão objeto de Manutenção Preventiva e corretiva se for o caso, sendo substituídos conforme a necessidade e cobertura prevista do presente Termo de Referência, dentre os principais serviços podemos destacar, além de outros, os itens abaixo:

- I. Limpeza interna e externa das Caixas de Equipamentos;
- II. Pintura das Caixas de Equipamentos;
- III. Inspeção dos filtros das Caixas de Equipamentos;
- IV. Inspeção dos ventiladores das Caixas de Equipamentos;
- V. Manutenção e pintura da infraestrutura de postes;
- VI. Inspeção e testes na fibra óptica;
- VII. Abertura e fechamento de caixas de emenda óptica;
- VIII. Verificação das ferragens de ancoragem/suspensão do cabeamento;
- IX. Testes e configuração de switches;
- X. Verificação e testes de funcionamento das mini-gbics, nobreaks, nas fontes e transformadores;
- XI. Testes na rede elétrica;
- XII. Teste de resistência de aterramento;
- XIII. Teste de continuidade de fechamento da malha de aterramento;
- XIV. Teste de continuidade do condutor que se deriva da malha de aterramento.

**4.2.13. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SALA DE OPERAÇÃO**

4.2.13.1. Com relação à Sala de Operação, Fiscalização e Monitoramento a CONTRATADA terá a sua atuação visando à uniformidade das condições de infraestrutura do ambiente, (instalações elétricas, lógicas, mobiliário técnico, sistemas eletrônicos, videowall, equipamentos de TI, adequações de âmbito civil, etc.) substituindo equipamentos conforme a condição de cobertura estabelecida no presente termo de referência

**4.2.13.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

I. Verificar o funcionamento das luminárias, substituindo lâmpadas queimadas, reatores e soquetes com defeitos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- II. Verificar interruptores e tomadas, observando o aspecto visual e o estado de conservação dos espelhos.
- III. Reapertar conexões, terminais e bornes dos dispositivos elétricos.
- IV. Verificar o funcionamento de disjuntores do Quadro elétrico.
- V. Medição de correntes elétricas nas fases, neutro, tensões de fase-fase e fase-neutro do quadro elétrico.
- VI. Lubrificar cilindro da fechadura e dobradiças do quadro elétrico.
- VII. Inspeccionar régua de tomadas.
- VIII. Verificar aterramento do quadro elétrico.
- IX. Teste do bloco autônomo de iluminação de emergência.
- X. Retoque de pintura.

**4.2.13.3. ADEQUAÇÕES DE ÂMBITO CIVIL**

- I. Verificar e corrigir nivelamento, alinhamento e suportes das placas, bases e cruzetas do piso elevado.
- II. Substituir placas danificadas do piso elevado.
- III. Verificar avarias e estado dos laminados e carpete do piso elevado.
- IV. Fazer novas furações nas placas do piso elevado para novos equipamentos.
- V. Colocar suportes de reforço no piso elevado, caso seja necessário.
- VI. Verificar alinhamentos, suportes e parafusos de fixação dos leitos aramados.
- VII. Inspeccionar, verificar, lubrificar, regular, corrigir e trocar os elementos desgastados das dobradiças, fechadura e maçaneta das portas.
- VIII. Verificar aspecto visual e estado geral da porta e retocar pintura.
- IX. Trocar porta de madeira quando necessário.
- X. Verificar e corrigir nivelamento, alinhamento, fixação e suportes das placas de forro falso.
- XI. Substituir placas danificadas do forro falso.
- XII. Verificar avarias e estado das placas de forro falso.
- XIII. Verificar rachaduras e avarias nas paredes e corrigir as irregularidades.
- XIV. Pintura interna e externa, emassamento e reboco das paredes em todo o ambiente.
- XV. Fazer limpeza do entrepiso e piso com aspirador de pó.
- XVI. Limpar as superfícies dos pisos elevados, paredes e forro falso com pano úmido e produto de limpeza apropriado.
- XVII. Proceder a limpeza e aspirar o pó dos leitos aramados e cabos elétricos, UTPs, instrumentação, fibras ópticas, rack e bancada de servidores com técnico especializado em cabeamento estruturado.
- XVIII. Efetuar limpeza dos elementos modulares, quadro elétrico, porta, luminárias, superfícies refletoras, aletas parabólicas, lâmpadas fluorescentes, espelhos de interruptores e tomadas, equipamentos e móveis com produto químico não abrasivo;
- XIX. Limpar os componentes aparentes e quadro de instrução no extintor de incêndio.

**4.2.13.4. AR CONDICIONADO**

- I. Verificar suportes, fixação e estrutura metálica de sustentação dos condensadores e tubulações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- II. Lavar os condensadores com bomba Jet e produto químico não abrasivo.
- III. Verificar e reapertar as conexões, terminais e bornes da caixa de ligação dos dispositivos elétricos.
- IV. Limpar as telas e os dutos de saída de ar.
- V. Verificar as chapas galvanizadas dos dutos de saída de ar, eliminando corrosão. Inspeccionar as vedações dos dutos de saída de ar.
- VI. Verificar isolamento das tubulações frigoríferas.
- VII. Verificar os isolamentos térmicos das tubulações de entrada e saída.
- VIII. Verificar as válvulas de esfera das tubulações de entrada e saída.
- IX. Retocar pintura das tubulações de entrada e saída.
- X. Verificar vazamento nas tubulações de entrada e saída.
- XI. Verificar suportes, fixações e estrutura metálica de sustentação das tubulações de entrada e saída.

**4.2.13.5. SISTEMA DE SEGURANÇA**

- I. Verificar leitor de proximidade biométrico.
- II. Limpeza do equipamento, display LCD e sensor de impressão digital.
- III. Verificar configuração e cabeamento.
- IV. Verificar abertura de porta.
- V. Testar o leitor de acesso.
- VI. Verificar tensão de alimentação.
- VII. Verificar alto-falante de indicação sonora de operação.
- VIII. Verificar os LEDs de operação do equipamento.
- IX. Trocar fechadura eletromagnética.

**4.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

4.3.1. Entende-se por Manutenção Corretiva os procedimentos destinados a corrigir os defeitos aparentes de peça ou componente do sistema. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição de peças e/ou componentes novos e originais, porventura necessários e que constem na lista de peças de reposição.

4.3.2. A SUINF/CIOPS/SSP/MA solicitará serviços de Manutenção Corretiva através de chamados técnicos.

4.3.3. A CONTRATADA deverá atender aos chamados para Manutenção Corretiva e efetuar os reparos dentro dos prazos máximos estabelecidos, ITEM XXX neste Termo de Referência. Estes prazos serão contados com base nos horários de abertura e de encerramento dos chamados técnicos.

4.3.4. A CONTRATADA deverá utilizar nos reparos componentes e ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato, com especificações técnicas iguais ou superiores aos atualmente instalados, desde que não haja prejuízo de qualquer uma das funcionalidades existentes nos sistemas instalados;

4.3.5. As atividades de Manutenção Corretiva deverão ser realizadas de forma totalmente independente de serviços de Manutenção Preventiva que estejam em andamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

4.3.6. As atividades de Manutenção Corretiva terão maior prioridade em comparação com as atividades de manutenção preventiva, ficando a critério da contratante a ação a ser tomada.

4.3.7. Além de recursos humanos e materiais para realizar de forma adequada os serviços de Manutenção Corretiva, a CONTRATADA deverá manter em estoque, durante a vigência do contrato materiais de consumo, para garantir que os reparos emergenciais sejam realizados dentro dos prazos contratuais.

4.3.8. Toda vez que uma Manutenção Corretiva causar uma modificação na rede física e lógica como, por exemplo, acréscimo de caixa de emenda, configuração de vlan's, lance de cabo, acréscimo de câmeras e outros, a CONTRATADA terá cinco dias úteis para entregar a SUINF/CIOPS/SSP/MA o "As-Built" e diagrama da rede lógica referente à parte alterada.

4.3.9. A CONTRATADA deverá apresentar a SUINF/CIOPS/SSP/MA o planejamento das atividades de manutenção programada e os procedimentos e técnicas a serem utilizados em cada caso.

4.3.10. De acordo com as características de cada um dos equipamentos e componentes físicos dos sistemas implantados, bem como dos seus componentes lógicos (programas computacionais instalados nos equipamentos eletrônicos, computadores e placas eletrônicas micro processadas) os serviços de Manutenção Corretiva deverão consistir na execução imediata das atividades abaixo relacionadas, de forma a corrigir os defeitos detectados, e assim restabelecer a operação dos sistemas, em conformidade com suas características de projeto.

**4.3.11. NOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES FÍSICOS DOS SISTEMAS**

**4.3.11.1. DIAGNÓSTICO DE DEFEITOS NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS, NA REDE FÍSICA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E NA REDE ELÉTRICA:**

I. Identificação do tipo de defeito apresentado pelo equipamento em avaliação, utilizando-se de equipamentos de testes e de avaliação apropriados ao tipo de equipamento diagnosticado.

II. Identificação de defeito na rede física de comunicação de dados, utilizando-se de equipamentos apropriados para verificação da continuidade física dos cabos ópticos, dos cabos UTP, dos cabos coaxiais de vídeos e outros.

III. Identificação de defeitos na rede elétrica de alimentação dos equipamentos e componentes do sistema, incluindo os quadros elétricos de distribuição, o cabeamento elétrico de alimentação dos equipamentos, e na malha de aterramento.

IV. Emissão de relatórios descrevendo os testes realizados, o tipo de defeito encontrado, a causa ou causas prováveis, as medidas de correção necessárias ao restabelecimento das características técnicas de fábrica dos componentes diagnosticados, e o tempo necessário para conserto ou troca do equipamento defeituoso ou avariado. Na avaliação da causa, deverá ser indicado o fenômeno causador do defeito, bem como a classificação do agente causador (se agente interno), ou seja, se o agente que deu causa ao defeito no equipamento foi oriundo de falhas de fabricação do equipamento, ou por erros de instalação e configuração do equipamento; e se agente externo, ou seja, se o agente que deu causa ao defeito no equipamento foi oriundo de avarias causadas por terceiros ou por operação inadequada do usuário do sistema.

**4.3.11.2. SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU AVARIAS, POR NOVOS EQUIPAMENTOS:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

I. Este serviço consiste na retirada do equipamento com defeito, a instalação de nova unidade com características técnicas similares as do equipamento original, ajustes, testes e outros serviços, de modo, que o novo equipamento instalado apresente todas as suas funcionalidades em conformidade com as características determinadas pelo fabricante e restabeleça a normalidade da operação do sistema.

**4.3.11.3. SUBSTITUIÇÃO DE CABOS DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**

- I. Retirada de cabos ópticos avariados que se encontram instalados na rede aéreo-subterrânea de dutos, e lançamento de novos cabos em substituição aos cabos retirados.
- II. Confecção de emendas e terminações por fusão nos cabos ópticos, utilizando-se de equipamentos apropriados para tal serviço.
- III. Troca de cabos de transmissão de sinal de vídeo nos trechos que apresentarem defeitos.
- IV. Testes de continuidade de transmissão e recepção de sinal óptico e de vídeo.
- V. Verificação dos níveis de atenuação das fibras ópticas.

**4.3.11.4. SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DA REDE ELÉTRICA DE ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA:**

- I. Consiste na troca de componentes elétricos com defeito ou avariados e realização de testes, de modo a restabelecer as condições de funcionamento normais da rede elétrica, utilizando-se de ferramental apropriado à execução dos serviços.

**4.3.11.5. REPAROS E CONSERTOS DIVERSOS DOS EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS IMPLANTADOS:**

- I. Este serviço consiste basicamente na execução das atividades abaixo relacionadas, de forma a restabelecer as suas características e funcionalidades originais.
- II. Na retirada e recolocação do equipamento em manutenção, do local onde se encontra instalado;
- III. Na execução de trocas, reparos, consertos e limpezas dos diversos componentes eletrônicos, mecânicos, eletromecânicos, e de placas de circuitos eletrônicos, partes integrantes do equipamento e;
- IV. Na realização de testes específicos.
- V. Para esses serviços, são obrigatórias as utilizações de equipamentos e ferramentais de reparos e testes, específicos ao tipo e modelo do equipamento em manutenção.

**4.3.11.6. REPAROS NA REDE FÍSICA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E VÍDEO E NA REDE ELÉTRICA DOS SISTEMAS IMPLANTADOS:**

- I. Realização de fusão nos cabos ópticos (emendas e terminações), utilizando-se de técnica e equipamentos apropriados a tal serviço.
- II. Realização de terminações nos cabos UTP de rede ethernet, com a utilização de ferramental adequado.
- III. Realização de emendas nos cabos elétricos e de aterramento, utilizando-se de materiais, ferramental e técnica apropriados a tal serviço.
- IV. Instalação de hastes de aterramento e confecção de conexão do cabo de aterramento com a haste através de fusão exotérmica.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

V. Testes específicos ao tipo de instalação e serviços realizados.

**4.3.11.7. NOS PROGRAMAS OPERACIONAIS (SOFTWARE) DOS SISTEMA**

**4.3.11.7.1. DIAGNÓSTICO DE FALHAS DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS**

I. Identificação de falhas ou erros de execução apresentados pelos programas computacionais, e programas de operação dos circuitos micro processados, que não respondem aos eventos operacionais internos e externos para o qual foi projetado utilizando-se de técnicas de informática específica a cada tipo de falha apresentada.

II. Identificação de falhas na rede lógica de comunicação de dados que interligam todos os equipamentos e componentes dos sistemas.

III. Emissão de relatórios descrevendo os testes realizados, o tipo de defeito encontrado, a causa ou causas prováveis, as medidas de correção necessárias ao restabelecimento das características originais do programa e o tempo necessário para conserto ou troca do programa defeituoso.

IV. Na avaliação da causa, deverá ser demonstrado o fenômeno causador do defeito, bem como a classificação do agente causador. Se o agente que deu causa a falha no programa foi oriundo de instalação de programa ou versão incompatível (agente interno); Se o agente que deu causa a falha no programa foi oriundo de alterações na configuração do programa causadas por terceiros, ou por instalação de outros programas que gerem conflitos operacionais, realizada pelo usuário do sistema (agente externo).

**4.3.11.7.2. SUBSTITUIÇÃO DE PROGRAMAS OPERACIONAIS**

I. Consiste na remoção do programa que não mais responde aos requisitos funcionais do sistema, e na instalação de novo programa de versão atualizada, configurando e realizando testes, de modo a obter uma melhor eficácia dos equipamentos do sistema.

**4.3.11.7.3. RESTAURAÇÃO E RECONFIGURAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS**

I. Remoção de programas executáveis ou de qualquer outro tipo que não seja compatível com a operação dos programas principais destinados a executar as funções operacionais dos sistemas, tais como: programas designados como vírus, programas em conflito com o programa principal, arquivos do tipo biblioteca, e outros.

II. Restauração das funcionalidades dos programas operacionais dos sistemas, através do emprego de técnicas de informática, como a utilização de programas específicos de manutenção de sistemas computacionais, ou instalação de arquivos e/ou pacotes de programas necessários na execução do programa principal, dentre outros utilizadas para esse procedimento.

III. Reconfiguração dos parâmetros dos programas, de modo a restabelecer as funcionalidades necessárias ao funcionamento dos equipamentos dos sistemas.

IV. Testes de avaliação das funcionalidades dos programas.

**4.4. DA EQUIPE TÉCNICA**

**4.4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Os serviços de Manutenção Preventiva que compreendem as atividades descritas no item 4.2 deste Termo de Referência deverão ser executados pela CONTRATADA de acordo com o cronograma de manutenção a ser realizado, a qual deverá disponibilizar de equipe técnica constituída por profissionais habilitados e qualificados nas áreas afins, conforme qualificação e quantitativo mínimo abaixo discriminado:

<b>NÍVEL PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ENGENHEIRO DE AUTOMAÇÃO	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO – GERAL	1
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	1
TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	1
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	2
ANALISTA DE REDES / COMUNICAÇÃO DE DADOS	1
MOTORISTA – CATEGORIA D	1

**4.4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

4.4.2.1. Os serviços de Manutenção Corretiva que compreendem as atividades descritas no item 4.3 deste Termo de Referência deverão ser executados pela CONTRATADA, a qual deverá disponibilizar equipe técnica de plantão, constituída por profissionais habilitados e qualificados nas áreas afins, dimensionada para atender aos chamados técnicos em regime 24 horas por 07 dias da semana, conforme qualificação e quantitativo mínimo abaixo discriminado:

<b>NÍVEL PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	1
TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	1
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	1

**4.5. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS:**

4.5.1. Deverão estar incluídas nos custos da CONTRATADA para realização dos serviços de Manutenção Preventiva e corretiva as seguintes despesas:

<b>RECURSO</b>	<b>QTDE</b>
VEÍCULO PARA DESLOCAMENTO DA EQUIPE – INCLUINDO COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS	1
CAMINHÃO MUNCK - INCLUINDO COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS ASSOCIADOS	1
MÁQUINA DE FUSÃO	1
OPTICAL TIME-DOMAIN REFLECTOMETER - OTDR	1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**5. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.2. Os locais para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva abrangem todo o Município de Timon - MA, onde exista infraestrutura, equipamentos, hardwares ou softwares dos sistemas e soluções tecnológicas mencionadas neste Termo de Referência e implantadas pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO SSP/MA além das instalações físicas da Sala de Operação, Fiscalização e Monitoramento, localizada no 11º BPM/Timon.

**6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)**

**6.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

6.1.1. Os níveis de serviço de Manutenção Preventiva dos locais e sistemas implantados devem atender ao disposto no cronograma de Manutenção Preventiva definido em comum acordo a ser definido entre a SSP/MA e a CONTRATADA.

**6.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

6.2.1. Os níveis de serviço de Manutenção Corretiva do sistema integrado de segurança eletrônica devem atender os prazos estipulados na Tabela abaixo:

<b>NÍVEL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO</b>
INFORMACIONAL	ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS OU SIMILAR	48 HORAS
ALERTA	SISTEMAS OPERAM COM DEGRADAÇÃO DE DESEMPENHO	12 HORAS
SEVERO	SISTEMAS OPERAM COM PARALISAÇÃO PARCIAL DO AMBIENTE	08 HORAS
CRÍTICO	ROMPIMENTO DE FIBRA ÓPTICA PARALISAÇÃO PARCIAL DO AMBIENTE IN-LOCO	04 HORAS
MUITO CRÍTICO	PARALISAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE IN-LOCO	03 HORAS

**6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS NÍVEIS DE SERVIÇOS**

6.3.1. O tempo de atendimento dos chamados técnicos é o tempo decorrido desde a primeira tentativa de contato da SUINF/CIOPS/SSP/MA com a CONTRATADA até o efetivo atendimento da chamada.

6.3.2. A abertura do chamado técnico deve ser documentada por e-mail no instante seguinte do atendimento da solicitação telefônica por parte da CONTRATADA.

6.3.3. Os tempos de reparo estabelecidos no item 6.2.1. são aplicáveis quando não houver impedimentos às atividades de manutenção. São considerados impedimentos:

- I. Catástrofes naturais,
- II. Intempéries,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- III. Interferências de autoridades competentes,
  - IV. Impossibilidade de ação criada pela empresa proprietária dos postes;
  - V. Fatos equivalentes;
- 6.3.4. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 6.2.1, a CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório do fato dentro de 08 (oito) horas. Este documento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para obtenção de descontos junto à SSP/MA nos casos em que o não cumprimento dos prazos deu-se por conta dos impedimentos.
- 6.3.5. A procedência dos fatos impeditivos será analisada pela CONTRATANTE. Caso estes sejam julgados improcedentes, a CONTRATADA continuará sujeita às multas previstas neste instrumento.
- 6.3.6. Não serão considerados impedimentos:
- I. Falta de pessoal habilitado,
  - II. Falha no estoque,
  - III. Falha no transporte de material ou de pessoal,
  - IV. Insuficiência de máquinas, ferramentas e instrumentos de teste,
  - V. Nem o fato de estar a CONTRATADA executando atividade de manutenção em outro trecho da rede.

**7. DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**7.1. DAS JUSTIFICATIVAS QUANTO À NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO**

7.1.1. Tendo em vista a eminente necessidade de fornecimento de peças de reposição “spare parts” visando atender às eventuais necessidades de manutenções corretivas, a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA entende que o princípio da padronização deve ser prestigiado.

7.1.2. Isto posto, a compatibilidade de especificações técnicas e desempenho, e ainda, condições técnicas de operação, manutenção, assistência técnica e garantia dos sistemas já implantados serão amparados na aquisição pelo artigo 15 - Inciso I da Lei 8.666/93 os quais nortearão as aquisições aqui descritas.

*Artigo 15º - Incisos I da Lei 8.666/93*

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)*

*I. atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*

7.1.3. O referido Inciso I do Artigo 15º da Lei 8.666/93 impõe que toda compra seja avaliada em face do dito princípio da padronização, com o intuito de evitar aquisição de bens diferentes nos seus elementos componentes, na qualidade, na produtividade e na durabilidade, com implicações diretas e imediatas na operação, no suporte, no estoque, na manutenção, na assistência técnica, nos custos, no controle e na atividade administrativa. Somente com essa padronização atende-se o interesse público, o único legitimamente perseguível pela Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.1.4. Para os serviços de manutenção da infraestrutura de fibra óptica, dos sistemas e soluções tecnológicas incorporadas nessa infraestrutura como sistema de videomonitoramento e sistema de gerenciamento de tráfego, é certo que, a proponente CONTRATADA deve utilizar produtos de marcas específicas para postes, câmeras, encoders, no breaks, microfones, etc., sendo que, a posterior adoção de outra marca subverteria uma série de serviços, com inevitável aumento de custos ao GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO e conseqüentemente ao contribuinte. A possível adoção de marcas distintas às instaladas, além de comprometer o funcionamento e a integração dos sistemas já instalados em Timon, certamente gerará a necessidade de um estoque maior de peças de reposição, de mais espaço físico para sua guarda, de mais controles, de alteração nos valores dos contratos de manutenção pois, a mão de obra incidirá sobre vários tipos de equipamentos, importando em aquisição de ferramental adequado para cada marca, em rotinas diferenciadas e cursos específicos para o aprimoramento de servidores envolvidos com o manuseio desse equipamento bem como o comprometimento da garantia e da operacionalidade do sistema instalado.

7.1.5. Entende-se por materiais de reposição todo e qualquer equipamento, peças, componentes e materiais propriamente ditos a serem utilizados em substituição àqueles constatados com defeitos.

7.1.6. A planilha de materiais de reposição indica os equipamentos, componentes, peças e materiais que compõem os sistemas implantados, que deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, caso seja comprovada a necessidade de substituição destes durante os serviços de Manutenção Corretiva nos sistemas implantados.

7.1.7. A empresa CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos, peças, componentes e materiais necessários para os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, assim como os materiais de consumo:

I. Produtos de limpeza, álcool isopropílico, limpador de contatos, trapos brancos e coloridos, fitas isolantes, conectores elétricos, conectores para cabeamento de dados, fios flexíveis de 1,5 e abraçadeiras plásticas, cabos coaxiais de vídeo, lubrificantes, solvente WD40, graxas e outros materiais de consumo necessários a boa execução dos serviços contratados.

**7.2. LISTA DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO**

ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO	QTDE	MODELO	FABRICANTE
	<b>SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IP</b>			
	<b>EQUIPAMENTOS / LICENÇAS DE SOFTWARE</b>			
01	CÂMERA PTZ HD	02	PROFESSIONAL - VERSÃO 7.0	INTELBRÁS
02	CÂMERA FIXA HD COM IR	05	VIP E5220	INTELBRÁS
03	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (NVR)	01	NVD 7032 + WD60PURX	INTELBRÁS
04	MESA DE CONTROLE	01	VTN 2000	INTELBRÁS
	<b>POSTE DE EQUIPAMENTOS</b>			
01	POSTE DE CONCRETO - 8 METROS	02	POSTE 08 METROS	ROMAGNOLE
02	SUPORTE DE CAMERA	05	LAS 450	INTELBRÁS
03	RESERVA TÉCNICA - FIXAÇÃO EM POSTE	02	OPT20 + KOPT2	ARJ COMPANY



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0094329/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

04	HASTE DE ATERRAMENTO	02	PK-0066	PARAKLIN
05	CABO FLEXÍVEL 10MM <sup>2</sup>	20	FRV-10	ARJ COMPANYY
06	CONECTOR CABO/HASTE OLHAL	02	PK-0870	PARAKLIN
07	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	02	CXMMMA (901615)	CEMAR
08	CABO CONCÊNTRICO MONOFÁSICO 4,0MM <sup>2</sup>	100	Cabo concêntrico	PRYSMIAN
<b>CAIXA DE EQUIPAMENTOS</b>				
01	CAIXA DE EQUIPAMENTOS EXTERNA	02	GSD806020 AL + GST 6020 AL + GPB 6020 SS + E 1 241 + E 1 205 + D 23302 + D 23302T	TAUNUS
02	PLACA DE MONTAGEM	02	GSD605020 AL	TAUNUS
03	MINI DISTRIBUIDOR ÓPTICO	02	SWIC3-M-01 + RIC-F-LC24-01 + RIC-F-BLNK-01 + FP1B-LC5L-01AQ + TRAY-M-3	SIEMON
04	EXTENSÃO ÓPTICA LC - MONOMODO	04	J2-LCLC5-XX + FJ2-LCLC5L-XXAQ + FJ2-LCULCULXX	SIEMON
05	NO-BREAK 600VA	20	BE600H-BR	EATON
06	PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO	10	VCL275VKA	CLAMPER
07	PROTETOR DE SURTO DADOS	10	881J020	CLAMPER
08	VENTILADOR COM FILTRO	10	V16200	AUSTEN
09	FILTRO E GRELHA PLÁSTICO	10	16300	AUSTEN
10	CANALETA EM PVC ABERTA	02	HD3P	HELLERMANN
11	BARRAMENTO TERRA/NEUTRO	10	928055	CEMAR
12	PRENSA CABOS Ø3/4" – NYLON	10	S853CPT	STECK
13	CABO DE CONEXÃO - 2,0 METROS	10	10GBPS-02M-06L	SIEMON
14	TRANSFORMADOR BIVOLT 100VA	10	TMC100	FWR
15	FONTE CHAVEADA	10	RS-35-12	METALTEX
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	10	G61C16	GE
17	PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO 2P – 10A	10	615850	PIAL LEGRAND
18	FITA DE AÇO INOX 3/4" X 0,5MM	10	FAI	ARJ COMPANYY
19	TRAVA PARA FITA DE AÇO INOX PERFURADA 19MM	10	FAD10	ARJ COMPANYY
20	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T	10	675061	PIAL LEGRAND
21	CABO FLEXÍVEL 750V PP 2X1,5MM <sup>2</sup>	100	PP Cordplast 450/750V	PRYSMIAN
<b>INFRAESTRUTURA DE REDES</b>				
<b>CABEAMENTO ÓPTICO</b>				
01	CABO ÓPTICO PARA INSTALAÇÕES EXTERNAS AÉREAS	3000	CFOA-SM-AS80-G-24-NR	FURUKAWA
02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE CABO ÓPTICO	400	PIFO	FIBRACEM
03	KIT DE ANCORAGEM PARA CABO ÓPTICO	50	GA11 + BAP3 + SRB14 + PAR35 + ORR12	ARJ COMPANYY



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

04	KIT DE SUSPENSÃO PARA CABO ÓPTICO	120	FDS60 + BAP3 + SRB14 + PAR35	ARJ COMPANYY
05	RESERVA TÉCNICA - FIXAÇÃO CABOS AUTOSUSTENTADOS	06	OPT10N + KOPT1	ARJ COMPANYY
06	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA - 48 FIBRAS	05	CEO-48	FIBRACEM
<b>EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS</b>				
07	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	02	JETNET 5010G	KORENIX
08	INTERFACE ÓPTICA (GBIC)	04	SFPGLX10	KORENIX
<b>SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO</b>				
<b>EQUIPAMENTOS E LICENÇAS</b>				
01	CÂMERA BOX IR	02	ITS Câmera 1400 (4580038)	INTELBRAS
02	LENTE IR (5-60MM)	02	ITS Câmera 1400 (4580138)	INTELBRAS
03	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA	02	ITS Housing 1400 (4580041)	INTELBRAS
04	SUPORTE METÁLICO PARA CÂMERA	02	ITS Bracket 1400 (4580042)	INTELBRAS
05	ILUMINADOR LED IR	02	ITS Iluminador 1400 (4580091)	INTELBRAS
06	CONTROLADOR DE LAÇO – 04 CANAIS	02	ITS Loop 1400 (4580046)	INTELBRAS
07	POSTE DE AÇO - 4 METROS	02	A-0004	CONIPOST
<b>SALA DE OPERAÇÃO</b>				
<b>EQUIPAMENTOS</b>				
01	ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO	01	XPS 8700	DELL
02	TV 46" LED FULL HD	01	LE46H158Z	AOC
03	SUPORTE PARA TV 46"	01	SBRP640	BRASFORMA
04	CORDÃO DE CONEXÃO ÓPTICA	02	J2-LCLC5-XX + FJ2-LCLC5L-XXAQ + FJ2-LCULCULXX	SIEMON
05	PAINEL DE CONEXÃO ÓPTICA	01	FCP3-DWR + RIC-F-LC24-01 + RIC-F-BLNK-01 + CF-40 + TRAY-3 + FP1B-LC5L-01AQ	SIEMON
06	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	01	SG 2404 PoE	INTELBRAS
07	INTERFACE ÓPTICA (GBIC)	02	KGSD 2110	INTELBRAS
<b>CABEAMENTO METÁLICO - CATEGORIA 6A</b>				
08	CABO DE DISTRIBUIÇÃO HORIZONTAL	305	9A6L4-A5	SIEMON
09	TOMADA MODULAR RJ45	05	Z6A-S(X)(XX)	SIEMON
10	PAINEL DE CONEXÃO METÁLICA	01	Z6AS-PNLA-U48K	SIEMON
11	CABO DE MANOBRA (2,0 METROS)	03	10GBPS-02M-06L	SIEMON
12	CABO DE CONEXÃO (3,0 METROS)	03	ZM6A-S1006	SIEMON
13	CAIXA DE MONTAGEM DE SOBREPOR	03	MX-SMZ2-02	SIEMON
<b>RACKS E ACESSÓRIOS</b>				



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0094329/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

14	MINI RACK 12US	01	RMEWBB12600	BLACKBOX
15	PLACA DE FECHAMENTO PARA RACKS - 1U	03	PNL-BLNK-1	SIEMON
16	ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS TIPO FRONTAL - 1U	02	RS3-RWM-1	SIEMON
17	ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS TIPO FRONTAL - 2U	01	RS3-RWM-2	SIEMON
18	KIT DE VENTILAÇÃO PARA RACKS	01	VP-FAN-EU1	SIEMON
19	KIT DE FIXAÇÃO PARA RACKS ( 100 PEÇAS )	01	SCREW-1224	SIEMON
20	RÉGUA DE TOMADAS	01	CLT1117	MULTIWAY
	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
21	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup>	100	AFUMEX	PRYSMIAN
22	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM <sup>2</sup>	100	AFUMEX	PRYSMIAN
23	CABO FLEXÍVEL 10MM <sup>2</sup>	40	AFUMEX	PRYSMIAN
24	CABO FLEXÍVEL 16MM <sup>2</sup>	40	AFUMEX	PRYSMIAN
25	TOMADA 2P+T – 10 A (BRANCA)	05	6150 40	PIAL LEGRAND
26	TOMADA 2P+T – 20 A (PRETA)	05	6150 60	PIAL LEGRAND
27	TOMADA 2P+T – 10 A (VERMELHA)	05	6150 82	PIAL LEGRAND
28	NO-BREAK MONOFÁSICO	01	PW9130-3kVA-LV	EATON
29	QUADRO ELÉTRICO	01	Atlantic 506117 KIT Barramento Trifásico Bornes de Conexão VIKING 3 Canaleta LINA 25 Terminais elétricos STARFIX Sistema de Identificação CAB 3 G45 / G60 / G100 / TEDi / THDi THJKi / THKMAi VCL SLIM	CEMAR/GE
	<b>INFRAESTRUTURA INTERNA</b>			
30	ELETROD. RÍGIDO DE AÇO DIÂM. 1" COM ACESSÓRIOS	15	EGF (RIR) 100 + acessórios	CARBINOX
31	ELETROD. RÍGIDO DE AÇO DIÂM. 1.1/2" COM ACESSÓRIOS	15	EGF (RIR) 112 + acessórios	CARBINOX
32	ELETROD. RÍGIDO DE AÇO DIÂM. 2" COM ACESSÓRIOS	15	EGF (RIR) 200 + acessórios	CARBINOX
33	ELETROD. FLEXÍVEL METÁLICO DIÂM. 1" COM ACESSÓRIOS	50	DF 100 + ACESSÓRIOS	DAISA
34	CANALETA DE ALUMÍNIO COM ACESSÓRIOS	06	SÉRIE 70 + ACESSÓRIOS	MULTIWAY
35	PERFILADO PERFURADO 38X38MM COM ACESSÓRIOS	06	CKP 100 + ACESSÓRIOS	CALHAS KENNEDY
36	CAIXA DE TOMADA PARA PERFILADO COM TOMADA 2P	02	914440 + 0543 28	CEMAR/PIAL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

37	CAIXA DE EMBUTIR EM GESSO ACARTONADO 4"X2"	02	6890 24	PIAL LEGRAND
38	ESPELHO 4"X2" COM SUPORTE PARA ATÉ 03 MÓDULOS	02	6185 03 + 6121 22	PIAL LEGRAND
<b>ADEQUAÇÃO CIVIL</b>				
39	FORRO DE GESSO ACARTONADO	05 M <sup>2</sup>	ÚLTIMA VECTOR	ARMSTRONG
40	PAINEL MDF	05 M <sup>2</sup>	EUCAFIBRA BP	EUCATEX
41	PINTURA	20 M <sup>2</sup>		
42	REVESTIMENTO EM CARPETE EM PLACAS	05 M <sup>2</sup>	INTERLUDE - 052 - CELESTE	BEAULIEU
<b>SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO</b>				
43	SENSOR DE PORTA	01	ZL600	WELLCARE
44	LEITORA BIOMÉTRICA	01	WXSB200	WELLCARE
45	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	01	EM600MAG	WELLCARE
46	BOTÃO DE LIBERAÇÃO/ SAÍDA	01	REX-IRA	WELLCARE
47	CABO DE COMANDO BLINDADO	20	205 ITA	POLIRON
<b>MOBILIÁRIO TÉCNICO ERGONÔMICO</b>				
48	CONSOLE TÉCNICO COMPLETO	01	49198-01 + 49501-01 + 49506-01 + 49509-01 + 49517-01 + 49543-01	BOXFILE
49	BRAÇO ERGONÔMICO PNEUMÁTICO	01	48006-01 + 48011-01	BOXFILE
50	POLTRONA OPERATIVA	02	PRINCESSA TAPEÇADA	FLEXFORM
<b>ILUMINAÇÃO</b>				
51	LUMINÁRIA 4X16W - INCLUINDO LÂMPADAS E REATORES	02	FAA02-E414 ET2X13/14/21/25/28W 100/240VTL5 ESSENTIAL (TL514W-ESS/840)	LUMICENTER/ PHILIPS
52	CABO PP 3X2,5MM <sup>2</sup>	10	PP Cordplast 450/750V	PRYSMIAN
53	PLUGUE PADRAO BRASILEIRO - SAIDA LATERAL	04	6158 32	PIAL LEGRAND
54	INTERRUPTOR SIMPLES 16A - 250V	01	6111 00	PIAL LEGRAND
<b>CLIMATIZAÇÃO</b>				
55	AR CONDICIONADO 24.000 BTU	01	AS-WQ242C4A0	LG

**8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. A comprovação da qualidade dos serviços prestados e materiais fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Diretor Geral/CIOPS/SSP, Supervisor de informática/SUINF/SSP, Supervisor de Informática/CIOPS/SSP e Fiscal do Contrato/Videomonitoramento Timon/SSP, a qual caberá a aceitação dos serviços.

8.2. Mensalmente, será avaliado através de relatórios entregues pela CONTRATADA o cumprimento dos serviços previstos de Manutenção Preventiva que será comprovado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

8.3. Os relatórios de Manutenção Preventiva deverão ser encaminhados à SSP/MA por e-mail ([suporte.ciops@ssp.ma.gov.br](mailto:suporte.ciops@ssp.ma.gov.br)) em até 01 (um) dia útil, contados a partir da data da última Manutenção Preventiva realizada.

8.4. Uma cópia impressa e assinada do relatório supracitado deverá ser entregue ao gestor técnico do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encaminhamento do e-mail ([suporte.ciops@ssp.ma.gov.br](mailto:suporte.ciops@ssp.ma.gov.br)).

8.5. Quando houver reposição de peças na Manutenção Corretiva a CONTRATADA deverá preparar um relatório com base nos chamados técnicos encerrados no período, a ser entregue à SUINF/CIOPS/SSP/MA até o quinto dia útil do mês subsequente, que será comprovado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.6. Não será efetuado em nenhuma hipótese, recebimento de parte dos serviços previstos;

**8.7. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

8.7.1. O relatório de manutenção técnica corretiva deve conter todas as informações detalhadas relativas às manutenções corretivas realizadas em cada local. Entre as informações contidas no relatório, devem constar:

- I. Detalhamento do problema e medidas tomadas para solucioná-lo;
- II. Datas das realizações das atividades de manutenção e os respectivos locais;
- III. Descrição detalhada das atividades realizadas;
- IV. Registro fotográfico das manutenções realizadas (posição dos equipamentos, fibras, acabamento, coordenadas georreferenciados no padrão WGS 84 formato grau, minuto e segundo e etc.);
- V. Detalhamento da quantidade e tipo de material utilizado nas manutenções corretivas;
- VI. Relação de todos os técnicos envolvidos na Manutenção Corretiva;
- VII. Detalhamento de todos os equipamentos e instrumentais (fabricante, modelo, tipo, número de série, data da última calibração e data da próxima calibração, etc.) utilizados na Manutenção Corretiva;
- VIII. Caso a vistoria na Manutenção corretiva não esteja em conformidade com a solicitação formalizada, a CONTRATADA deverá adequar e corrigir as falhas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da vistoria

8.8. Corrigidas as falhas será realizada nova vistoria e sendo constatado o atendimento às especificações solicitadas, haverá o recebimento dos serviços pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO da SSP/MA.

**9. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

9.1.1 A manutenção preventiva será realizada de acordo com o cronograma a ser definido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.1.2 Caso a CONTRATANTE verificar a necessidade de revisar alguns itens da manutenção preventiva pré-estabelecido no cronograma, a CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos durante 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, excluídos finais de semana e feriados, através de telefone fixo, e-mail e sistema de abertura de chamado que seja da cidade onde o sistema encontra-se instalado, registrando chamado técnico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

9.1.3 Todo chamado técnico deverá receber número sequencial, data e hora de abertura e fechamento, para que os tempos de atendimento possam ser controlados.

**9.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA**

9.2.1 A CONTRATADA deverá atender às chamadas de solicitação de manutenção corretiva e chamadas emergenciais durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluídos finais de semana e feriados, através de serviço de suporte do tipo "help desk" 0800 ou de telefone fixo que seja da cidade onde o sistema se encontra instalado.

9.2.2 Todo chamado técnico deverá receber número sequencial, data e hora de abertura e fechamento, para que os tempos de atendimento possam ser controlados;

9.2.3 Nos chamados técnicos encerrados deverão constar os motivos das falhas e as providências tomadas.

**10. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATADA será convocada para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação expedida pela SSP/MA, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

10.2. O Prazo de vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado conforme o art.57, II, da Lei 8666/93.

**11. PRAZO DE GARANTIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

11.1. Os serviços de manutenção deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Os materiais fornecidos deverão apresentar garantia de 36 meses, conforme política do fabricante. Em ambos os casos, deverá ser mantida a continuidade da prestação do serviço.

**12. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, a que se refere o Termo de Referência terá como regime de execução Empreitada por preço unitário.

**13. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO**

13.1. A PROPONENTE deverá comprovar que possui pessoal técnico capacitado para a execução do objeto do contrato através da apresentação de:

I. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Pregão e a devida autorização para exercício das atividades laborais na região de execução do serviço;

II. A PROPONENTE deverá comprovar que possui, em seu corpo técnico, profissionais como Responsáveis Técnicos, mediante apresentação da Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no mínimo 01 (um) ENGENHEIRO ELETRICISTA, devidamente reconhecido pela entidade competente com formação com atribuições do CONFEA artigos 08 e 09 da Resolução 218/73 e 01 (um) ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, devidamente reconhecido pela entidade competente com formação com atribuições do CONFEA nos artigos 12 e 09 da Resolução 218/73.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

III. A comprovação do vínculo empregatício do (s) Responsável (eis) Técnico (s) será feita mediante cópia da Carteira Profissional (CLT) ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou através do Ato Constitutivo (quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa proponente), ou Contrato de Prestação de Serviços.

IV. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

**14. CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA**

14.1. A PROPONENTE deverá comprovar que possui em seu quadro profissionais detentores de Atestado (s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida (s) por esse Conselho, que comprove(m) que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnicas com quantidades mínimas a serem comprovadas são as indicadas abaixo:

I. Prestação de serviços técnicos especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva de sistema de videomonitoramento urbano composto por no mínimo 03 (três) câmeras móveis e 10 (dez) câmeras fixas;

II. Prestação de serviços técnicos especializados de Manutenção Preventiva e corretiva de sistema de fiscalização eletrônica composto por software, câmeras fixas para controle de tráfego com OCR embarcado, controladores de laço e iluminadores LED;

III. Prestação de serviços técnicos especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva infraestrutura de rede contemplando no mínimo nove quilômetros de cabos ópticos em rede posteadas;

IV. Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em Sala de Operação ou Sala de Monitoramento contemplando serviços em forro, carpete, mobiliário, ar condicionado, infraestrutura elétrica e lógica.

V. Prestação de serviços técnicos especializados na Manutenção Corretiva do tipo emergencial em regime 24 horas x 07 dias através de central de atendimento de sistemas de videomonitoramento;

VI. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (ais) acima será feita mediante cópia da Carteira Profissional (CLT) ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou através do Ato Constitutivo (quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa proponente), ou Contrato de Prestação de Serviços.

14.2. A PROPONENTE deverá comprovar que possui outorga/autorização da ANATEL para execução de projetos/serviços de compartilhamento de infraestrutura (postes) das concessionárias de energia elétrica, conforme a Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013.

**15. DO PREÇO**

15.1. Nos preços deverão estar considerados e inclusos todos os custos direto e indireto, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

15.2. O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irrevogável, durante a sua vigência.

15.3. A proposta de preço deverá constar todos os serviços e valor total da proposta em algarismos e por extenso, em Real (\$), com no máximo 2 (duas) algarismos após a vírgula já incluídos os lucros, taxas e todas as despesas incidentes essenciais para a prestação de serviços para execução deste Termo de Referência.

15.4. Só serão aceitos preços em moeda nacional (R\$), em algarismos arábicos e por extenso utilizando no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**16. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO**

<b>MATERIAIS DE REPOSIÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QT DE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>Sistema de Videomonitoramento IP</b>				
<b>1.1</b>	<b>Equipamentos e Licenças</b>				<b>R\$162.000,00</b>
1.1.1	Câmera PTZ HD	unid.	5	R\$15.000,00	R\$75.000,00
1.1.2	Câmera Fixa HD com IR	unid.	5	R\$4.000,00	R\$20.000,00
1.1.3	Gravador Digital de Vídeo (NVR)	unid.	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00
1.1.4	Estação de operação	unid.	1	R\$23.000,00	R\$23.000,00
1.1.5	Mesa de Controle	unid.	1	R\$7.500,00	R\$7.500,00
1.1.6	TV LED 42"	unid.	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00
1.1.7	Suporte para TV LED 55"	unid.	1	R\$500,00	R\$500,00
<b>1.2</b>	<b>Poste de Equipamentos</b>				<b>R\$14.060,00</b>
1.2.1	Poste de concreto - 8 metros	unid.	2	R\$2.000,00	R\$4.000,00
1.2.2	Poste de aço - 4 metros	unid.	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00
1.2.3	Suporte de câmera	unid.	5	R\$500,00	R\$2.500,00
1.2.4	Reserva Técnica - fixação em poste	unid.	2	R\$200,00	R\$400,00
1.2.5	Haste de aterramento	unid.	2	R\$200,00	R\$400,00
1.2.6	Cabo flexível 10mm <sup>2</sup>	unid.	20	R\$10,00	R\$200,00
1.2.7	Conector cabo/haste olhal	unid.	2	R\$30,00	R\$60,00
1.2.8	Caixa de Medição Monofásica	unid.	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00
1.2.9	Cabo Concêntrico Monofásico 4,0mm <sup>2</sup>	metro	100	R\$15,00	R\$1.500,00
<b>1.3</b>	<b>Caixa de Equipamentos</b>				<b>R\$45.750,00</b>
1.3.1	Caixa de equipamentos externa	unid.	2	R\$1.700,00	R\$3.400,00



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0094329/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

1.3.2	Placa de montagem	unid.	2	R\$400,00	R\$800,00
1.3.3	Mini distribuidor óptico	unid.	2	R\$250,00	R\$500,00
1.3.4	Extensão óptica LC - monomodo	unid.	4	R\$180,00	R\$720,00
1.3.5	No-Break 600VA	unid.	20	R\$1.000,00	R\$20.000,00
1.3.6	Protetor de surto elétrico	unid.	10	R\$150,00	R\$1.500,00
1.3.7	Protetor de surto dados	unid.	10	R\$200,00	R\$2.000,00
1.3.8	Ventilador com filtro	unid.	10	R\$500,00	R\$5.000,00
1.3.9	Filtro e grelha plástico	unid.	10	R\$200,00	R\$2.000,00
1.3.1 0	Canaleta em PVC aberta	unid.	2	R\$40,00	R\$80,00
1.3.1 1	Barramento Terra/neutro	unid.	10	R\$60,00	R\$600,00
1.3.1 2	Prensa cabos Ø3/4" – Nylon	unid.	10	R\$15,00	R\$150,00
1.3.1 3	Cabo de conexão - 2,0 metros	unid.	10	R\$50,00	R\$500,00
1.3.1 4	Transformador bivolt 100VA	unid.	10	R\$200,00	R\$2.000,00
1.3.1 5	Fonte chaveada	unid.	10	R\$400,00	R\$4.000,00
1.3.1 6	Disjuntor monopolar 16A	unid.	10	R\$30,00	R\$300,00
1.3.1 7	Plugue padrão brasileiro 2P – 10A	unid.	10	R\$15,00	R\$150,00
1.3.1 8	Fita de aço inox 3/4" x 0,5mm	unid.	10	R\$90,00	R\$900,00
1.3.1 9	Trava para fita de aço inox perfurada 19mm	unid.	10	R\$5,00	R\$50,00
1.3.2 0	Tomada de sobrepôr 2P+T	unid.	10	R\$60,00	R\$600,00
1.3.2 1	Cabo Flexível 750V PP 2x1,5mm <sup>2</sup>	unid.	100	R\$5,00	R\$500,00
<b>2</b>	<b>Sistema de Gerenciamento de Tráfego</b>				
<b>2.1</b>	<b>Equipamentos e Licenças</b>				<b>R\$50.400,00</b>
2.1.1	Câmera Box IR	unid.	2	R\$13.000,00	R\$26.000,00
2.1.2	Lente IR (5-60mm)	unid.	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00
2.1.3	Caixa de proteção para câmera	unid.	2	R\$1.700,00	R\$3.400,00
2.1.4	Suporte metálico para câmera	unid.	2	R\$500,00	R\$1.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

2.1.5	Controlador de Laço – 04 canais	unid.	2	R\$2.000,00	R\$4.000,00
2.1.6	Iluminador LED IR	unid.	2	R\$6.500,00	R\$13.000,00
<b>3</b>	<b>Infraestrutura de Redes</b>				
<b>3.1</b>	<b>Equipamentos</b>				<b>R\$14.000,00</b>
3.1.1	Switch tipo 01	unid.	2	R\$5.000,00	R\$10.000,00
3.1.2	Interface óptica tipo 01	unid.	4	R\$1.000,00	R\$4.000,00
<b>3.2</b>	<b>Cabeamento Óptico - Backbone de Dados</b>				<b>R\$69.460,00</b>
3.2.1	Cabo óptico para instalações externas aéreas	metro	3000	R\$15,00	R\$45.000,00
3.2.2	Placa de identificação de cabo óptico	unid.	400	R\$8,00	R\$3.200,00
3.2.3	KIT de ancoragem para cabo óptico	unid.	50	R\$100,00	R\$5.000,00
3.2.4	KIT de suspensão para cabo óptico	unid.	120	R\$80,00	R\$9.600,00
3.2.5	Reserva técnica - fixação direta em cabos autosustentados	unid.	5	R\$100,00	R\$500,00
3.2.6	Caixa de emenda óptica - 48 fibras	unid.	5	R\$800,00	R\$4.000,00
3.2.7	Cordão de conexão óptica	unid.	2	R\$180,00	R\$360,00
3.2.8	Painel de conexão óptica	unid.	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
<b>4</b>	<b>Sala de Operação e Monitoramento</b>				
<b>4.1</b>	<b>Equipamentos</b>				<b>R\$10.500,00</b>
4.1.1	Switch Gerenciável 24 portas	unid.	1	R\$7.500,00	R\$7.500,00
4.1.2	Interface Óptica (Gbic)	unid.	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00
<b>4.2</b>	<b>Cabeamento Metálico - Categoria 6A</b>				<b>R\$9.260,00</b>
4.2.1	Cabo de distribuição horizontal	metro	305	R\$10,00	R\$3.050,00
4.2.2	Tomada modular RJ45	unid.	5	R\$120,00	R\$600,00
4.2.3	Painel de conexão metálica	unid.	1	R\$4.500,00	R\$4.500,00
4.2.4	Cabo de manobra (2,0 metros)	unid.	3	R\$160,00	R\$480,00
4.2.5	Cabo de conexão (3,0 metros)	unid.	3	R\$180,00	R\$540,00
4.2.6	Caixa de montagem de sobrepor	unid.	3	R\$30,00	R\$90,00
<b>4.3</b>	<b>Racks e Acessórios</b>				<b>R\$3.415,00</b>
4.3.1	Mini Rack 12Us	unid.	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00
4.3.2	Placa de fechamento para racks - 1U	unid.	3	R\$25,00	R\$75,00
4.3.3	Organizador horizontal de cabos tipo frontal - 1U	unid.	2	R\$60,00	R\$120,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

4.3.4	Organizador horizontal de cabos tipo frontal - 2U	unid.	1	R\$120,00	R\$120,00
4.3.5	Kit de ventilação para racks	unid.	1	R\$750,00	R\$750,00
4.3.6	Kit de fixação para racks ( 100 peças )	unid.	1	R\$450,00	R\$450,00
4.3.7	Régua de tomadas	unid.	1	R\$400,00	R\$400,00
<b>4.4</b>	<b>Instalações Elétricas</b>				<b>R\$22.050,00</b>
4.1.1	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup>	metro	100	R\$3,00	R\$300,00
4.1.2	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup>	metro	100	R\$4,50	R\$450,00
4.1.3	Cabo flexível 10mm <sup>2</sup>	metro	40	R\$25,00	R\$1.000,00
4.1.4	Cabo flexível 16mm <sup>2</sup>	metro	40	R\$40,00	R\$1.600,00
4.1.5	Tomada 2P+T – 10 A (branca)	unid.	5	R\$40,00	R\$200,00
4.1.6	Tomada 2P+T – 20 A (preta)	unid.	5	R\$60,00	R\$300,00
4.1.7	Tomada 2P+T – 10 A (vermelha)	unid.	5	R\$40,00	R\$200,00
4.1.8	No-break monofásico	unid.	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00
4.1.9	Quadro Elétrico	unid.	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00
<b>4.5</b>	<b>Infraestrutura interna</b>				<b>R\$8.700,00</b>
4.5.1	Eletrod. rígido de aço diâm. 1" com acessórios	metro	15	R\$60,00	R\$900,00
4.5.2	Eletrod. rígido de aço diâm. 1.1/2" com acessórios	metro	15	R\$90,00	R\$1.350,00
4.5.3	Eletrod. rígido de aço diâm. 2" com acessórios	metro	15	R\$120,00	R\$1.800,00
4.5.4	Eletrod. flexível metálico diâm. 1" com acessórios	metro	50	R\$25,00	R\$1.250,00
4.5.5	Canaleta de alumínio com acessórios	metro	6	R\$500,00	R\$3.000,00
4.5.6	Perfilado Perfurado 38x38mm com acessórios	metro	6	R\$40,00	R\$240,00
4.5.7	Caixa de Tomada para perfilado com tomada 2P	unid.	2	R\$15,00	R\$30,00
4.5.8	Caixa de embutir em gesso acartonado 4"x2"	unid.	2	R\$25,00	R\$50,00
4.5.9	Espelho 4"x2" com suporte para até 03 módulos	unid.	2	R\$40,00	R\$80,00
<b>4.6</b>	<b>Adequação Civil</b>				<b>R\$11.000,00</b>
4.6.1	Forro de gesso acartonado	m <sup>2</sup>	5	R\$150,00	R\$750,00
4.6.2	Painel MDF	m <sup>2</sup>	5	R\$1.000,00	R\$5.000,00



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0094329/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

4.6.3	Pintura com emassamento e lixamento em parede interna	m <sup>2</sup>	20	R\$150,00	R\$3.000,00
4.6.4	Revestimento em carpete em placas	m <sup>2</sup>	5	R\$450,00	R\$2.250,00
<b>4.7</b>	<b>Sistema de Controle de Acesso</b>				<b>R\$7.950,00</b>
4.7.1	Sensor de porta	unid.	1	R\$150,00	R\$150,00
4.7.2	Leitora biométrica	unid.	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00
4.7.3	Fechadura eletromagnética	unid.	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
4.7.4	Botão de Liberação/ saída	unid.	1	R\$400,00	R\$400,00
4.7.5	Cabo de comando blindado	unid.	20	R\$10,00	R\$200,00
<b>4.8</b>	<b>Mobiliário Técnico Ergonômico</b>				<b>R\$31.000,00</b>
4.8.1	Console técnico completo	unid.	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
4.8.2	Braço ergonômico pneumático	unid.	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
4.8.3	Poltrona operativa	unid.	2	R\$7.500,00	R\$15.000,00
<b>4.9</b>	<b>Iluminação</b>				<b>R\$7.233,20</b>
4.9.1	Luminária 4x16W - incluindo lâmpadas e reatores	unid.	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00
4.9.2	Cabo PP 3x2,5mm <sup>2</sup>	metro	10	R\$15,00	R\$150,00
4.9.3	Plugue padrao brasileiro - saida lateral	unid.	4	R\$15,00	R\$60,00
4.9.4	Interruptor Simples 16A - 250V	unid.	1	R\$4.023,20	R\$4.023,20
<b>4.10</b>	<b>Climatização</b>				<b>R\$8.721,80</b>
4.10.1	Ar Condicionado 24.000 BTU	unid.	1	R\$8.721,80	R\$8.721,80
<b>Materiais de Reposição (A1)</b>					<b>R\$161.948,20</b>
<b>Equipamentos de Reposição (A2)</b>					<b>313.551,80</b>
<b>Subtotal – Materiais e Equipamentos de Reposição (A) = (A1 +A2)</b>					<b>475.500,00</b>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Prestação de Serviços de Manutenção				R\$ 180.000,00
5.1	Manutenção Preventiva e Corretiva	mês	12	R\$ 15.000,00	R\$180.000,00
<b>Sub-Total - Prestação de Serviços (B)</b>					<b>R\$180.000,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<b>Total Geral A+B</b>					<b>R\$655.500,00</b>

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. A FISCALIZAÇÃO do CONTRATO será realizada através de uma COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO formalmente instituída por meio de Portaria, que deverá ser composta pelo Supervisor de Informática/SSPMA, Supervisor de Informática/CIOPS, Diretor/CIOPS e o Gestor responsável pelo videomonitoramento de Timon, que será responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- II. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento.
- III. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.
- IV. Efetuar o pagamento devido de acordo com o estabelecido no item 16, deste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
- VI. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- VII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento.
- VIII. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- II. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, atendendo de imediato as reclamações;
- III. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO;
- IV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- V. Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- VI. Entregar os relatórios de Atividades mensalmente de manutenção preventiva e corretiva.
- VII. Comunicar a SSP/MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- VIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SSP/MA;
- IX. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da SSP/MA;
- X. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;
- XI. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a SSP/MA, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- XII. Manter um preposto, aceito pela Administração do SSP/MA, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- XIII. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail e outros dados importantes;
- XIV. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- XV. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando Da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento da Contratante;
- XVI. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- XVII. Dispor de todos os recursos materiais e humanos necessários ao fiel cumprimento das atividades estabelecidas neste Termo de Referência, devendo assumir também a responsabilidade pela manutenção de itens menores do sistema, não especificados neste documento, mas, que precisam ser igualmente mantidos em funcionamento.
- XVIII. Realizar as atividades de manutenção e tomar todas as providências cabíveis para a rápida e efetiva eliminação de falhas reclamadas, sem limite de chamados mensais.
- XIX. Encerrar os chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos no Item 6.2 deste termo de referência.
- XX. Providenciar o transporte e o armazenamento de materiais, acessórios e instrumentos necessários para realizar todos os serviços previstos neste Termo de Referência.
- XXI. Providenciar o deslocamento de profissionais de serviço e custear todas as despesas referentes a transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos relacionados com a realização de serviços de manutenção.
- XXII. Comprovar a existência de materiais em estoque e de outros recursos necessários à plena realização dos serviços, sempre que solicitado.
- I. A CONTRATADA deve manter estoque de demais itens que julgar necessária a plena realização de serviços, de modo a atender aos níveis de serviços dispostos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- XXIII. Comprovar os seguintes recursos à disposição da execução do serviço:
- I. 01 (um) Power Meter e 01 (um) OTDR certificados de acordo com as Normas Técnicas, um equipamento GPS e câmara fotográfica digital.
- XXIV. Manter contato permanente com a concessionária de energia local, para facilitar as atividades que envolvam a utilização de postes e de outras infraestruturas.
- XXV. Verificar a compatibilidade de normas indicadas neste documento com normas da empresa proprietária dos postes e, em caso de conflito, consultar a SSP/MA como proceder.
- XXVI. Toda vez que uma Manutenção Corretiva causar uma modificação na rede física e lógica como, por exemplo, acréscimo de caixa de emenda, configuração de vlan's, lance de cabo, acréscimo de câmeras e outros, a CONTRATADA terá cinco dias úteis para entregar a SUINF/CIOPS/SSP/MA o "As-Built" e diagrama da rede lógica referente à parte alterada.
- XXVII. Obter da Prefeitura local e de órgãos ambientais, Licenças e Autorizações para a realização de obras, roçadas e podas de árvores, sempre que necessário.
- XXVIII. Armazenar os materiais substituídos em atividades de manutenção de qualquer tipo e aguardar definições da SSP/MA sobre o que fazer com elas.
- XXIX. Providenciar reparos em obras civis afetadas pela realização das atividades de manutenção.
- XXX. Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizados no período. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações.
- I. Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento;
- II. Identificação do problema;
- III. Providências adotadas para o diagnóstico e solução definitiva;
- IV. Data e hora do início e término da solução definitiva;
- V. Identificação do técnico da SSP/MA que solicitou e validou o serviço;
- VI. Identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes;
- XXXI. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- XXXII. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;
- XXXIII. Os serviços de manutenção deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Os materiais fornecidos deverão apresentar garantia de 36 meses, conforme política do fabricante. Em ambos os casos, deverá ser mantida a continuidade da prestação do serviço de acordo com item 11 deste Termo de Referência.
- XXXIV. Realizar testes nos equipamentos para garantir o bom funcionamento dos bens adquiridos de acordo com as observações contidas no Termo de Referência, bem como a entrega da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes na legislação nacional e estadual.

XXXV. Além das exigências acima, a CONTRATADA deverá também:

I. Indicar profissional de comprovada experiência como Responsável Técnico dos serviços contratados perante o CREA;

II. Permitir e facilitar a atuação de auditores e de inspetores indicados pela SSP/MA, sempre que necessário;

III. Pagar indenizações para SSP/MA e acatar reclamações decorrentes de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços;

IV. Responsabilizar-se totalmente pela observância de Leis, Regulamentos e Posturas em vigor.

XXXVI. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços/materiais/equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

XXXVII. Fornecer os manuais de garantia, operação e manutenção dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, das ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nos equipamentos.

XXXVIII. A CONTRATADA deverá atender aos chamados para Manutenção Preventiva, durante 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, excluídos finais de semana e feriados, através de telefone fixo, e-mail ([suporte.ciops@ssp.ma.gov.br](mailto:suporte.ciops@ssp.ma.gov.br)) e sistema de abertura de chamado que seja da cidade onde o sistema encontra-se instalado, registrando chamado técnico;

XXXIX. A CONTRATADA deverá atender às chamadas para Manutenção Corretiva, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluídos finais de semana e feriados, através de serviço de suporte do tipo "help desk" 0800 ou de telefone fixo que seja da cidade onde o sistema se encontra instalado.

XL. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar identificados através de uniforme e crachá padronizados fornecidos pela CONTRATADA. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução deste contrato.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, em conformidade com o relatório mensal de Manutenção Preventiva e Corretiva, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, em conta indicada pela CONTRATADA.

18.2. A reposição de materiais e equipamentos se associam às solicitações sob demanda mediante aprovação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato.

18.3. Os relatórios de manutenção preventiva e corretiva serão enviados mensalmente, com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

18.4. O primeiro pagamento só será realizado com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MA.

18.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a SSP/MA, até o 5º dia útil do mês subseqüente a Nota Fiscal/Fatura a prestação dos serviços, afim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento. A SSP/MA pagará a adjudicatária o valor equivalente a prestação dos serviços em consonância com este Termo de Referência.

18.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRTADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pela SSP/MA, pertinentes a comprovação de situação de regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas por meio de órgão competente, devidamente atualizada.

18.7. A SSP/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as condições apresentadas e aceitas.

18.8. Caso o pagamento seja efetuada após o prazo estabelecido, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizado diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA. O valor dos encargos será calculado pela formula:  $EM=I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante CONTRATADA

18.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

18.11. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP/MA) ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

I. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos no item 18.1. por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão - SSP/MA será responsável pela administração do Contrato de manutenção preventiva e corretiva, sendo designado Diretor Geral/CIOPS/SSP, Supervisor de informática/SUINF/SSP, Supervisor de Informática/CIOPS/SSP e Fiscal do Contrato/Videomonitoramento Timon/SSP.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

19.2. A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão - SSP/MA será responsável pelo controle e auditoria técnica do Contrato, sendo designada Auditora do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e comunicará a autoridade superior quando necessário para as providências devidas.

19.3. A atuação ou a eventual omissão da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO durante a execução do contrato não poderão ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

19.4. A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

19.5. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, poderá solicitar a substituição de qualquer serviço entregue pela CONTRATADA, ou rejeitá-lo, desde que entenda que o serviço entregue não está dentro das especificações exigidas ou previamente acordadas, ou ainda que o serviço apresente defeito.

19.6. Em caso de necessidade de realização de reuniões a respeito do referido contrato, serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

19.7. A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a qualidade dos serviços prestados.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

20.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

## **21. DO REAJUSTE**

21.1. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do Contrato, conforme o art. 40, XI da lei 8.666/93.

## **22. CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

22.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

22.3. O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato de manutenção de maneira indissociável.

22.4. Os casos omissos serão aplicados a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520, de 2002 a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

São Luís, 17 de agosto de 2018.

### **Equipe de Elaboração do Termo de Referência.**

Sandra Helena Baldez Castro  
Chefe da ASPLAN  
Fone: 32143899/ 98175-0170  
Email: [sbaldez@gmail.com](mailto:sbaldez@gmail.com)

Del. Cícero Matias Ferreira do Nascimento  
Neto  
Supervisor de Informática da SSP/MA  
Fone: 3214-3772/ 88363261  
E-mail: [cicero.neto@ssp.ma.gov.br](mailto:cicero.neto@ssp.ma.gov.br)



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0094329/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Cel. Luís Eduardo Vaz  
Diretor do CIOPS  
Fone:32143827  
Email: [ciops.gabinete@gmail.com](mailto:ciops.gabinete@gmail.com)

Agleson Fernandes da Rocha  
Supervisor de Informática do CIOPS  
Fone: 3214-3964  
E-mail: [agleson.rocha@ssp.ma.gov.br](mailto:agleson.rocha@ssp.ma.gov.br)

Aprovo Termo de Referência  
São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
Fone: (98) 3214-3899



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0094329/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO N° 29/2018 – SSP-MA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

**Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP**

**Ref.: PREGÃO N° 29/2018 – SSP/MA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por seu  
(a) representante legal ....., credencia o Sr<sup>(a)</sup>.  
\_\_\_\_\_, portador (a) da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular  
ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao  
certame em nome da representada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0094329/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 29/2018 – SSP-MA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO 29/2018 – SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e de seu Representante Legal com a devida qualificação, assinatura, RG e CPF)



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO N° 29/2018 – SSP/MA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n o ..... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do **PREGÃO N° 29/2018 –SSP/MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) **Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n° 123/2006.**



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0094329/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 29/2018 – SSP-MA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)**

A

**Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP**

Ref.: **PREGÃO Nº 29/2018 – SSP/MA**

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz



Atenciosamente,

.....

data

.....

(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 29/018 – SSP-MA**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_/2018–SSP

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE SÃO PARTES O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO – SSP/MA E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

**O ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira – São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/MA e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de Pregão nº. 29/2018 - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº. 0094329/2018 – SSP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a estes integram, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com eventual fornecimento de materiais de reposição para o sistema de videomonitoramento e fiscalização eletrônica do Município de Timon – MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-SSP/MA**, Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste Contrato:

Transcrever da proposta adjudicada
------------------------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere o presente instrumento terá como regime de execução de **Empreitada por preço unitário** e deverão ser atendidos, além de outros, os requisitos abaixo discriminados:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços deverão ser executados através de uma equipe de profissionais habilitados e qualificados nas áreas pertinentes às características técnicas dos equipamentos e componentes dos sistemas implantados, conforme determinado no item referente à equipe técnica necessária.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A empresa CONTRATADA deverá manter disponível um canal de comunicação direto entre a área de suporte da empresa e a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Esse canal deverá ser feito via telefone fixo ou (0800), utilizando-se também de um sistema de abertura, controle e encerramentos dos chamados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Deverão ser utilizados instrumentos de medições e ferramentais apropriados a cada tipo de equipamento e componentes dos sistemas implantados. Os instrumentos e ferramentas deverão ter capacidade de aferir as grandezas elétricas, eletrônicas e mecânicas dos equipamentos e componentes implantados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa CONTRATADA deverá utilizar-se de veículo próprio para transporte da sua equipe de profissionais técnicos, de ferramental e de materiais aos locais de execução dos serviços de manutenção.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Deverá ser empregado um sistema informatizado com uma base de dados ampla, de modo a ser utilizado como uma ferramenta administrativa de gerenciamento, controle e monitoramento dos serviços de manutenção, por parte da empresa CONTRATADA e da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Entende-se por Manutenção Preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento do sistema, conservando em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas. Os serviços de Manutenção Preventiva de “rotina” acontecerão em intervalos pré-determinados ou de acordo com critérios prescritos e obedecerão ao calendário pré-estabelecido entre as partes.

I. Todos os pontos importantes, observados durante uma Manutenção Preventiva devem constar no Relatório de Manutenção Preventiva, que tem a finalidade de informar a SSP/MA o estado geral do sistema e recomendar ações preventivas.

II. A SSP/MA poderá solicitar da CONTRATADA, através de chamados técnicos, a adequação de situações de risco identificadas no Relatório de Manutenção Preventiva e não discriminadas entre os itens descritos neste Termo de Referência.

III. As atividades de Manutenção Preventiva precisarão ser concluídas dentro dos prazos máximos estabelecidos no cronograma de manutenção.

IV. A SSP/MA realizará o acompanhamento do serviço de Manutenção Preventiva através da análise dos Relatórios de Manutenção Preventiva.

V. A CONTRATADA deverá apresentar a SSP/MA o planejamento das atividades de Manutenção Preventiva e os procedimentos técnicos a serem utilizados em cada caso.

VI. A CONTRATADA tem a obrigação de informar a SSP/MA de toda a atividade relacionada ao sistema que pretenda executar.

VII. Para as manutenções preventivas a CONTRATADA deve agendar com a CONTRATANTE, a fim de ser destacado um analista para acompanhamento da vistoria.

VIII. Para a Manutenção Preventiva dos sistemas, a CONTRATADA deve ter como obrigação diária, percorrer a rede, para identificar e corrigir possíveis problemas.

IX. Na realização dos serviços de Manutenção Preventiva deverão ser observados, além dos listados abaixo, todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento dos sistemas. Estes serviços



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

compreenderão basicamente, a verificação, inspeção visual e limpeza, testes de funcionalidade do sistema, ajustes, calibrações e outros, na forma abaixo descrita:

a) Com relação aos itens eletrônicos a CONTRATADA deverá efetuar as medições de tensões, correntes e potências envolvidas, verificar funcionamento de softwares aplicativos e firmwares, assim como, suas versões e atualizações, efetuar a limpeza das câmeras mesmas e a troca de módulos e/ou componentes quando for o caso, visando a estabilidade de funcionamento e continuidade da operação. Deverá ser verificada a condição de aterramento da rede assim como eventuais correntes induzidas que podem vir causar danos aos equipamentos.

b) Realização de medições de todas as grandezas técnicas (elétricas e mecânicas) de todos os equipamentos e componentes dos sistemas, com aparelhos de medição específicos a cada tipo de grandeza. Os valores medidos deverão ser apresentados em relatório de medição comparando com os valores das grandezas informados pelos fabricantes dos equipamentos e componentes, juntamente com as medidas técnicas a serem tomadas para correção das irregularidades encontradas. Verificação das funcionalidades operacionais de todos os equipamentos, informando, através de relatório, as disfunções apresentadas e as recomendações técnicas para normalização das operações desses equipamentos, de acordo com o determinado pelo fabricante de cada equipamento.

c) Verificação das conexões das fiações, conectores e reaperto geral nos painéis de alimentação: neste procedimento será realizado reaperto geral dos painéis onde serão checadadas as conexões elétricas, limpeza dos contatos a fim de se evitar oxidação dos mesmos, reaperto de bornes e equipamentos, e crimpagem de conectores se necessária, dentre outras necessárias a prevenção de falhas nos sistemas.

d) Inspeção visual, limpeza e lubrificação: nesta etapa o técnico fará inspeção visual a fim de detectar irregularidades que possam afetar o funcionamento ideal dos equipamentos, bem como a limpeza geral e lubrificação elétrica e mecânica dos mesmos.

e) Com relação aos equipamentos mecânicos envolvidos no sistema, a CONTRATADA deverá realizar a lubrificação dos mesmos, prover a limpeza das partes externas, identificar eventuais pontos de corrosão, efetuando a sua mitigação com troca de módulos se for o caso, efetuar troca de molas, rolamentos, pinos e eixos, realizar ajustes na fixação dos mesmos e demais ações relevantes para a estabilidade completa dos equipamentos.

f) Realização dos serviços de reparo das falhas nos equipamentos, componentes e peças detectadas quando executada a manutenção preventiva; de forma a restabelecer suas respectivas características funcionais, evitando assim, uma futura intervenção para a Manutenção Corretiva devido a não correção dessas falhas.

g) Realização de testes específicos a fim de verificar se os equipamentos e o sistema como um todo, respondem de acordo com as funcionalidades especificadas no projeto de implantação dos sistemas.

#### **X. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**

Com relação às câmeras a CONTRATADA deverá efetuar toda a manutenção preventiva, identificando possíveis falhas, assim como ajuste de lentes, limpeza de caixas de proteção e lentes, verificação dos aterramentos e fixação das mesmas, visando a proteção e longevidade dos equipamentos. Deverá a CONTRATADA verificar as imagens captadas pelas respectivas câmeras objetivando identificar algum tipo de variação que suscite problemas de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

comunicação com a rede ou ainda dos equipamentos conversores de mídia e conversores de protocolos.

Para câmeras deverão ser verificados mensalmente no mínimo os itens abaixo identificados:

- a) Inspeção visual do equipamento;
- b) Limpeza externa dos equipamentos;
- c) Limpeza externa das lentes;
- d) Inspeção visual da fixação;
- e) Verificar circuito de Alimentação Elétrica;
- f) Manutenção da base de dados da estação de gravação (microcomputador)
- g) Compactação em mídia da imagem;
- h) Limpeza de terminais com produto específico;
- i) Teste dos equipamentos;
- j) Backup de imagens;
- k) Relatórios Mensais;
- l) Reaperto dos terminais de ligação e bornes;
- m) Teste de continuidade e curto circuito no cabeamento;
- n) Simulação de falhas;
- o) Ajuste de focos e posicionamento das lentes;
- p) Medições de grandezas elétricas;
- q) Atualizar as documentações;
- r) Verificação das imagens no monitor ou monitores;
- s) Verificar se as imagens estão perfeitas, ajuste de foco, livres de interferências, resolução, contraste, cores bem definidas e etc.;
- t) Verificar as respostas das câmeras com relação ao BLC (Back Light Compensation) e este com o ajuste correto das lentes;
- u) Verificar se no monitor se a câmera está com um bom enquadramento do alvo;
- v) Verificar itens como comunicação, alimentação, aterramento, proteção de surtos, comando de dados quando for o caso, sinalização TCP-IP, etc.

#### XI. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA

A Manutenção Preventiva da infraestrutura de fibra óptica consiste em se percorrer a rede, seguindo um cronograma aprovado, com os seguintes objetivos:

- a) Avaliar a integridade de cabos, fixações e etiquetas de identificação;
- b) Avaliar a integridade de caixas de emenda, fixações e etiquetas de identificação;
- c) Avaliar a integridade das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede;
- d) Verificar catenárias, tencionando e fixando cabos, cordoalhas e ferragens;
- e) Inspeccionar caixas subterrâneas, efetuando eventuais limpezas;
- f) Avaliar o crescimento da vegetação, realizando serviços de capinagem eventualmente necessários. A CONTRATADA deverá proceder à roçada de terrenos em trechos onde a vegetação tiver crescido muito e represente risco de incêndio que danifique a rede e à poda de galhos de árvores que possam danificar, ou romper os cabos da rede.
- g) Podar galhos de árvores que estejam roçando, ou ameaçando cabos e acessórios;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- h) Constatar e acompanhar obras e serviços de terceiros que possam causar danos à rede;
- i) Emitir parecer sobre os serviços propostos e executados na Manutenção Corretiva e programada de FIBRA ÓPTICA;
- j) Inspeccionar a documentação atualizada da rede após a realização de atividades de Manutenção Corretiva e programada de FIBRA ÓPTICA;
- k) Realizar medidas refletométricas e de potência em todas as fibras ópticas da rede sempre que for necessária a inspeção de trecho de fibra afetado por serviço.

**11.1.1.** O cronograma proposto deve contemplar as atividades elencadas de avaliação, inspeção, verificação e poda em todo o percurso.

**11.1.2.** A Manutenção Preventiva deverá ser realizada diariamente de acordo com o cronograma de manutenção estabelecido entre as partes.

**11.1.3.** Quando, no decorrer de uma manutenção preventiva, for constatado um perigo potencial, ou irregularidade que possa colocar a integridade da rede em risco imediato, a CONTRATADA deverá propor uma Inspeção Pontual à CONTRATANTE para tomada de decisão.

**11.1.4.** A Inspeção Pontual do de FIBRA ÓPTICA consiste na visita mensal de técnicos da CONTRATADA e da SSP/MA em conjunto com o objetivo de decidir as ações a serem adotadas para eliminar ou corrigir uma situação de risco imediato à rede. A CONTRATADA reconhece como situações de risco, entre outras:

- a) Obra em andamento ao longo da rede;
- b) Poste fletido por excesso de esforço mecânico;
- c) Poste com ferragem exposta devido colisão ou corrosão;
- d) Poste ameaçado por erosão do terreno;
- e) Passagem de veículo com carga alta;
- f) Empresas executando serviços de remanejamento da malha elétrica;
- g) Empresas instalando cabos e equipamentos de outras empresas;

**11.1.5.** A inspeção pontual deve redundar sempre numa tomada de posição, onde CONTRATADA e SSP/MA devem decidir, em conjunto, a melhor ação a ser tomada.

**11.1.6.** Ao final de cada Manutenção Preventiva a CONTRATADA deve apresentar relatório de manutenção, com registro fotográfico, incluindo relatório do OTDR e testes nas fibras ópticas “apagadas”.

**11.1.7.** Da apresentação do relatório do Power Meter (medidor de potência) ou OTDR (optical time-domain reflectometer) devem constar:

- a) Atenuação total no percurso;
- b) Comprimento de onda;
- c) Distância do enlace;
- d) Perda de inserção;
- e) Localização de descontinuidade e a respectiva perda, se houver;
- f) Perda em emendas ópticas;
- g) Largura do pulso;
- h) Resolução em metros das amostras do teste.

**11.1.8.** Os Relatórios de Testes deverão ser entregues em uma via impressa e uma eletrônica (CD).

**11.1.9.** As medidas com o OTDR devem ser feitas nos dois sentidos para eliminar erros de medida inerentes à técnica de reflectometria óptica. A exatidão do valor medido do comprimento de fibra



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

feita pelo OTDR depende da largura de pulso utilizada e do valor do Índice de refração. As medidas com o OTDR devem ser feitas no comprimento de onda de 1310nm e 1550nm, com Índice de refração de 1,467 e largura de pulso compatível com o comprimento do lance;

**11.1.10.** Para as medidas com OTDR deve-se utilizar uma fibra de lançamento com pelo menos 1000m. A fibra de lançamento deve ser do mesmo tipo da fibra que está sendo medida;

**11.1.11.** A perda nas emendas é feita sobre média aritmética dos valores medidos nos dois sentidos. O valor máximo admitido é de 0,10dB quando medido no comprimento de onda de 1550nm. A perda média de todas as emendas do trecho não deve ser superior a 0,08dB. A perda máxima nos conectores deve ser  $\leq 0,4$ dB, sendo 0,3dB do requisito do conector e 0,1dB da perda da emenda, no comprimento de onda de 1550nm;

**11.1.12.** O modelo do relatório técnico para a apresentação e comprovação dos requisitos mínimos solicitados deve ser discutido previamente com a equipe técnica da SUINF/CIOPS/SSP/MA, responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços;

**11.1.13.** A empresa CONTRATADA dever entregar os resultados dos testes ópticos realizados a SUINF/CIOPS/SSP/MA, que fará a verificação (testes de aceitação em campo) para liberar o pagamento vinculado.

**11.1.14.** Deverão ser apresentados sempre que necessário pela CONTRATADA atestados de aferimento (máquina de fusão e OTDR) dentro do prazo de validade, emitido pelo fabricante ou de uma autorizada, e ser obrigatória, também, a apresentação do manual técnico dos equipamentos, onde mostra a compatibilidade dos equipamentos com as especificações solicitadas.

**11.1.15. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA**

Com relação à rede elétrica e de dados à CONTRATADA terá a sua atuação visando à uniformidade das condições elétricas e sinais de dados, de vídeo e controle, substituindo equipamentos conforme a condição de cobertura estabelecida no Termo de Referência.

**11.1.16.** Tanto os equipamentos ativos de rede, como switches, hubs, sistemas de comunicação via rádio, transceivers, receivers, encoders de vídeo, conversores de mídia do tipo elétrico – óptico e equipamentos correlatos serão objeto de Manutenção Preventiva e corretiva se for o caso, sendo substituídos conforme a necessidade e cobertura prevista do presente Termo de Referência, dentre os principais serviços podemos destacar, além de outros, os itens abaixo: Limpeza interna e externa das Caixas de Equipamentos;

- a) Pintura das Caixas de Equipamentos;
- b) Inspeção dos filtros das Caixas de Equipamentos;
- c) Inspeção dos ventiladores das Caixas de Equipamentos;
- d) Manutenção e pintura da infraestrutura de postes;
- e) Inspeção e testes na fibra óptica;
- f) Abertura e fechamento de caixas de emenda óptica;
- g) Verificação das ferragens de ancoragem/suspensão do cabeamento;
- h) Testes e configuração de switches;
- i) Verificação e testes de funcionamento das mini-gbics, nobreaks, nas fontes e transformadores;
- j) Testes na rede elétrica;
- k) Teste de resistência de aterramento;
- l) Teste de continuidade de fechamento da malha de aterramento;
- m) Teste de continuidade do condutor que se deriva da malha de aterramento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**XII. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SALA DE OPERAÇÃO**

Com relação à Sala de Operação, Fiscalização e Monitoramento a CONTRATADA terá a sua atuação visando à uniformidade das condições de infraestrutura do ambiente, (instalações elétricas, lógicas, mobiliário técnico, sistemas eletrônicos, videowall, equipamentos de TI, adequações de âmbito civil, etc.) substituindo equipamentos conforme a condição de cobertura estabelecida no presente termo de referência

**12.1.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- a) Verificar o funcionamento das luminárias, substituindo lâmpadas queimadas, reatores e soquetes com defeitos.
- b) Verificar interruptores e tomadas, observando o aspecto visual e o estado de conservação dos espelhos.
- c) Reapertar conexões, terminais e bornes dos dispositivos elétricos.
- d) Verificar o funcionamento de disjuntores do Quadro elétrico.
- e) Medição de correntes elétricas nas fases, neutro, tensões de fase-fase e fase-neutro do quadro elétrico.
- f) Lubrificar cilindro da fechadura e dobradiças do quadro elétrico.
- g) Inspeccionar régua de tomadas.
- h) Verificar aterramento do quadro elétrico.
- i) Teste do bloco autônomo de iluminação de emergência.
- j) Retoque de pintura.

**12.1.2. ADEQUAÇÕES DE ÂMBITO CIVIL**

- a) Verificar e corrigir nivelamento, alinhamento e suportes das placas, bases e cruzetas do piso elevado.
- b) Substituir placas danificadas do piso elevado.
- c) Verificar avarias e estado dos laminados e carpete do piso elevado.
- d) Fazer novas furações nas placas do piso elevado para novos equipamentos.
- e) Colocar suportes de reforço no piso elevado, caso seja necessário.
- f) Verificar alinhamentos, suportes e parafusos de fixação dos leitos aramados.
- g) Inspeccionar, verificar, lubrificar, regular, corrigir e trocar os elementos desgastados das dobradiças, fechadura e maçaneta das portas.
- h) Verificar aspecto visual e estado geral da porta e retocar pintura.
- i) Trocar porta de madeira quando necessário.
- j) Verificar e corrigir nivelamento, alinhamento, fixação e suportes das placas de forro falso.
- k) Substituir placas danificadas do forro falso.
- l) Verificar avarias e estado das placas de forro falso.
- m) Verificar rachaduras e avarias nas paredes e corrigir as irregularidades.
- n) Pintura interna e externa, emassamento e reboco das paredes em todo o ambiente.
- o) Fazer limpeza do entrepiso e piso com aspirador de pó.
- p) Limpar as superfícies dos pisos elevados, paredes e forro falso com pano úmido e produto de limpeza apropriado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- q) Proceder a limpeza e aspirar o pó dos leitos aramados e cabos elétricos, UTPs, instrumentação, fibras ópticas, rack e bancada de servidores com técnico especializado em cabeamento estruturado.
- r) Efetuar limpeza dos elementos modulares, quadro elétrico, porta, luminárias, superfícies refletoras, aletas parabólicas, lâmpadas fluorescentes, espelhos de interruptores e tomadas, equipamentos e móveis com produto químico não abrasivo.
- s) Limpar os componentes aparentes e quadro de instrução no extintor de incêndio.

**12.1.3. AR CONDICIONADO**

- a) Verificar suportes, fixação e estrutura metálica de sustentação dos condensadores e tubulações.
- b) Lavar os condensadores com bomba Jet e produto químico não abrasivo.
- c) Verificar e reapertar as conexões, terminais e bornes da caixa de ligação dos dispositivos elétricos.
- d) Limpar as telas e os dutos de saída de ar.
- e) Verificar as chapas galvanizadas dos dutos de saída de ar, eliminando corrosão. Inspeccionar as vedações dos dutos de saída de ar.
- f) Verificar isolamento das tubulações frigoríferas.
- g) Verificar os isolamentos térmicos das tubulações de entrada e saída.
- h) Verificar as válvulas de esfera das tubulações de entrada e saída.
- i) Retocar pintura das tubulações de entrada e saída.
- j) Verificar vazamento nas tubulações de entrada e saída.
- k) Verificar suportes, fixações e estrutura metálica de sustentação das tubulações de entrada e saída

**12.1.4. SISTEMA DE SEGURANÇA**

- a) Verificar leitor de proximidade biométrico.
- b) Limpeza do equipamento, display LCD e sensor de impressão digital.
- c) Verificar configuração e cabeamento.
- d) Verificar abertura de porta.
- e) Testar o leitor de acesso.
- f) Verificar tensão de alimentação.
- g) Verificar alto-falante de indicação sonora de operação.
- h) Verificar os LEDs de operação do equipamento.
- i) Trocar fechadura eletromagnética.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a corrigir os defeitos aparentes de peça ou componente do sistema. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição de peças e/ou componentes novos e originais, porventura necessários e que constem na lista de peças de reposição.

**I.** A **SUINF/CIOPS/SSP/MA** solicitará serviços de manutenção corretiva através de chamados técnicos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**II.** A CONTRATADA deverá atender aos chamados para manutenção corretiva e efetuar os reparos dentro dos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência. Estes prazos serão contados com base nos horários de abertura e de encerramento dos chamados técnicos.

**III.** A contratada deverá utilizar nos reparos componentes e ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato, com especificações técnicas iguais ou superiores aos atualmente instalados, desde que não haja prejuízo de qualquer uma das funcionalidades existentes nos sistemas instalados;

**IV.** As atividades de manutenção corretiva deverão ser realizadas de forma totalmente independente de serviços de manutenção preventiva que estejam em andamento.

**V.** As atividades de manutenção corretiva terão maior prioridade em comparação com as atividades de manutenção preventiva, ficando a critério da contratante a ação a ser tomada.

**VI.** Além de recursos humanos e materiais para realizar de forma adequada os serviços de Manutenção **Corretiva**, a CONTRATADA deverá manter em estoque, durante a vigência do contrato materiais de consumo, para garantir que os reparos emergenciais sejam realizados dentro dos prazos contratuais.

**VII.** Toda vez que uma Manutenção Corretiva causar uma modificação na rede física e lógica como, por exemplo, acréscimo de caixa de emenda, configuração de vlan's, lance de cabo, acréscimo de câmeras e outros, a CONTRATADA terá cinco dias úteis para entregar a SUINF/CIOPS/SSP/MA o "As-Built" e diagrama da rede lógica referente à parte alterada.

**VIII.** A CONTRATADA deverá apresentar a SUINF/CIOPS/SSP/MA o planejamento das atividades de manutenção programada e os procedimentos e técnicas a serem utilizados em cada caso.

**IX.** De acordo com as características de cada um dos equipamentos e componentes físicos dos sistemas implantados, bem como dos seus componentes lógicos (programas computacionais instalados nos equipamentos eletrônicos, computadores e placas eletrônicas micro processadas) os serviços de manutenção corretiva deverão consistir na execução imediata das atividades abaixo relacionadas, de forma a corrigir os defeitos detectados, e assim restabelecer a operação dos sistemas, em conformidade com suas características de projeto.

**X. NOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES FÍSICOS DOS SISTEMAS**

**XI. DIAGNÓSTICO DE DEFEITOS NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS, NA REDE FÍSICA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E NA REDE ELÉTRICA:**

- a) Identificação do tipo de defeito apresentado pelo equipamento em avaliação, utilizando-se de equipamentos de testes e de avaliação apropriados ao tipo de equipamento diagnosticado.
- b) Identificação de defeito na rede física de comunicação de dados, utilizando-se de equipamentos apropriados para verificação da continuidade física dos cabos ópticos, dos cabos UTP, dos cabos coaxiais de vídeos e outros.
- c) Identificação de defeitos na rede elétrica de alimentação dos equipamentos e componentes do sistema, incluindo os quadros elétricos de distribuição, o cabeamento elétrico de alimentação dos equipamentos, e na malha de aterramento.
- d) Emissão de relatórios descrevendo os testes realizados, o tipo de defeito encontrado, a causa ou causas prováveis, as medidas de correção necessárias ao restabelecimento das características



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

técnicas de fábrica dos componentes diagnosticados, e o tempo necessário para conserto ou troca do equipamento defeituoso ou avariado. Na avaliação da causa, deverá ser indicado o fenômeno causador do defeito, bem como a classificação do agente causador: - se agente interno, ou seja, se o agente que deu causa ao defeito no equipamento foi oriundo de falhas de fabricação do equipamento, ou por erros de instalação e configuração do equipamento; e se agente externo, ou seja, se o agente que deu causa ao defeito no equipamento foi oriundo de avarias causadas por terceiros ou por operação inadequada do usuário do sistema.

**XII. SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU AVARIADAS, POR NOVOS EQUIPAMENTOS:**

Este serviço consiste na retirada do equipamento com defeito, a instalação de nova unidade com características técnicas similares as do equipamento original, ajustes, testes e outros serviços, de modo, que o novo equipamento instalado apresente todas as suas funcionalidades em conformidade com as características determinadas pelo fabricante e restabeleça a normalidade da operação do sistema.

**XIII. SUBSTITUIÇÃO DE CABOS DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**

- a) Retirada de cabos ópticos avariados que se encontram instalados na rede aéreo-subterrânea de dutos, e lançamento de novos cabos em substituição aos cabos retirados.
- b) Confecção de emendas e terminações por fusão nos cabos ópticos, utilizando-se de equipamentos apropriados para tal serviço.
- c) Troca de cabos de transmissão de sinal de vídeo nos trechos que apresentarem defeitos.
- d) Testes de continuidade de transmissão e recepção de sinal óptico e de vídeo.
- e) Verificação dos níveis de atenuação das fibras ópticas.

**XIV. SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DA REDE ELÉTRICA DE ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA:**

Consiste na troca de componentes elétricos com defeito ou avariados e realização de testes, de modo a restabelecer as condições de funcionamento normais da rede elétrica, utilizando-se de ferramenta apropriada à execução dos serviços.

**XV. REPAROS E CONSERTOS DIVERSOS DOS EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS IMPLANTADOS:**

- a) Este serviço consiste basicamente na execução das atividades abaixo relacionadas, de forma a restabelecer as suas características e funcionalidades originais.
- b) Na retirada e recolocação do equipamento em manutenção, do local onde se encontra instalado.
- c) Na execução de trocas, reparos, consertos e limpezas dos diversos componentes eletrônicos, mecânicos, eletromecânicos, e de placas de circuitos eletrônicos, partes integrantes do equipamento e;
- d) Na realização de testes específicos.
- e) Para esses serviços, são obrigatórias as utilizações de equipamentos e ferramentais de reparos e testes, específicos ao tipo e modelo do equipamento em manutenção.

**XVI. REPAROS NA REDE FÍSICA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E VÍDEO E NA REDE ELÉTRICA DOS SISTEMAS IMPLANTADOS:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- a) Realização de fusão nos cabos ópticos (emendas e terminações), utilizando-se de técnica e equipamentos apropriados a tal serviço.
- b) Realização de terminações nos cabos UTP de rede ethernet, com a utilização de ferramental adequado.
- c) Realização de emendas nos cabos elétricos e de aterramento, utilizando-se de materiais, ferramental e técnica apropriados a tal serviço.
- d) Instalação de hastes de aterramento e confecção de conexão do cabo de aterramento com a haste através de fusão exotérmica.
- e) Testes específicos ao tipo de instalação e serviços realizados.

**XVII. NOS PROGRAMAS OPERACIONAIS (SOFTWARE) DOS SISTEMAS**

**XVIII. DIAGNÓSTICO DE FALHAS DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS**

- a) Identificação de falhas ou erros de execução apresentados pelos programas computacionais, e programas de operação dos circuitos micro processados, que não respondem aos eventos operacionais internos e externos, para o qual foi projetado; utilizando-se de técnicas de informática específica a cada tipo de falha apresentada.
- b) Identificação de falhas na rede lógica de comunicação de dados que interligam todos os equipamentos e componentes dos sistemas.
- c) Emissão de relatórios descrevendo os testes realizados, o tipo de defeito encontrado, a causa ou causas prováveis, as medidas de correção necessárias ao restabelecimento das características originais do programa, e o tempo necessário para conserto ou troca do programa defeituoso.
- d) Na avaliação da causa, deverá ser demonstrado o fenômeno causador do defeito, bem como a classificação do agente causador: - se agente interno, ou seja, se o agente que deu causa a falha no programa foi oriundo de instalação de programa ou versão incompatível, ou por erros de instalação e configuração do programa, por exemplo; e se agente externo, ou seja, se o agente que deu causa a falha no programa foi oriundo de alterações na configuração do programa causadas por terceiros, ou por instalação de outros programas que gerem conflitos operacionais, realizada pelo usuário do sistema (agente externo).

**XIX. SUBSTITUIÇÃO DE PROGRAMAS OPERACIONAIS**

Consiste na remoção do programa que não mais responde aos requisitos funcionais do sistema, e na instalação de novo programa de versão atualizada, configurando e realizando testes, de modo a obter uma melhor eficácia dos equipamentos do sistema.

**XX. RESTAURAÇÃO E RECONFIGURAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS**

- a) Remoção de programas executáveis ou de qualquer outro tipo que não seja compatível com a operação dos programas principais destinados a executar as funções operacionais dos sistemas, tais como: programas designados como vírus, programas em conflito com o programa principal, arquivos do tipo biblioteca, e outros.
- b) Restauração das funcionalidades dos programas operacionais dos sistemas, através do emprego de técnicas de informática, como a utilização de programas específicos de manutenção de sistemas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

computacionais, ou instalação de arquivos e/ou pacotes de programas necessários na execução do programa principal, dentre outras utilizadas para esse procedimento.

c) Reconfiguração dos parâmetros dos programas, de modo a restabelecer as funcionalidades necessárias ao funcionamento dos equipamentos dos sistemas.

d) Testes de avaliação das funcionalidades dos programas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado da contratação é de R\$ ..... (\_\_\_\_\_), incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, em conformidade com o relatório mensal de Manutenção Preventiva e Corretiva, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, em conta indicada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A reposição de materiais e equipamentos se associam às solicitações sob demanda mediante aprovação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os relatórios de manutenção preventiva e corretiva serão enviados mensalmente, com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O primeiro pagamento só será realizado com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA deverá encaminhar a SSP/MA, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura a prestação dos serviços, afim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento. A SSP/MA pagará a adjudicatária o valor equivalente a prestação dos serviços em consonância com o Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRTADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pela SSP/MA, pertinentes a comprovação de situação de regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas por meio de órgão competente, devidamente atualizada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A SSP/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as condições apresentadas e aceitas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso o pagamento seja efetuada após o prazo estabelecido, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizado diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA. O valor dos encargos será calculado pela formula:  $EM=I \times M \times VP$ ,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**PARÁGRAFO NONA** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante CONTRATADA

**PARÁGRAFO DEZ** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO ONZE** - A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP/MA) ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO DOZE** - Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos no Parágrafo Primeiro, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Rubrica Orçamentária para atendimento da despesa: **ORGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – SSP; FUNÇÃO: 06; SUBFUNÇÃO: 181; PROGRAMA: 0577; PROJ/ATIV:4832; PI: CIOPSMANUTE-SSP e APAREL-SSP; NATUREZA DE DESPESAS: 339039;449052 e 339030 FONTE DE RECURSO: 0101.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O Prazo de vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado conforme o art.57, II, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº8666/93 desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do Contrato, conforme o art. 40, XI da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A Contratante, prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** de **5 %** (cinco por cento) do valor global do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá a Contratada optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **Secretaria de Estado de Segurança Pública** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Secretaria de Estado de Segurança Pública**.

**CLAÚSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão - SSP/MA será responsável pela administração do Contrato de manutenção preventiva e corretiva, sendo designado Diretor Geral/CIOPS/SSP, Supervisor de informática/SUINF/SSP, Supervisor de Informática/CIOPS/SSP e Fiscal do Contrato/Videomonitoramento Timon/SSP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão - SSP/MA será responsável pelo controle e auditoria técnica do Contrato, sendo designada Auditora do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e comunicará a autoridade superior quando necessário para as providências devidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A atuação ou a eventual omissão da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO durante a execução do contrato não poderão ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, poderá solicitar a substituição de qualquer serviço entregue pela CONTRATADA, ou rejeitá-lo, desde que entenda que o serviço entregue não está dentro das especificações exigidas ou previamente acordadas, ou ainda que o serviço apresente defeito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de necessidade de realização de reuniões a respeito do referido contrato, serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO SEXTO** - A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

I. A FISCALIZAÇÃO do CONTRATO será realizada através de uma COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO formalmente instituída por meio de Portaria, que deverá ser composta pelo Supervisor de Informática/SSPMA, Supervisor de Informática/CIOPS, Diretor/CIOPS e o Gestor responsável pelo videomonitoramento de Timon, que será responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

II. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento.

III. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

IV. Efetuar o pagamento devido de acordo com o estabelecido no item 16, deste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

VI. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

VII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento.

VIII. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

I. Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;

II. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, atendendo de imediato as reclamações;

III. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO;

IV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- V. Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- VI. Entregar os relatórios de Atividades mensalmente de manutenção preventiva e corretiva.
- VII. Comunicar a SSP/MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- VIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SSP/MA;
- IX. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da SSP/MA;
- X. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;
- XI. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a SSP/MA, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- XII. Manter um preposto, aceito pela Administração do SSP/MA, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- XIII. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail e outros dados importantes;
- XIV. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- XV. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando Da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento da Contratante;
- XVI. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- XVII. Dispor de todos os recursos materiais e humanos necessários ao fiel cumprimento das atividades estabelecidas neste Termo de Referência, devendo assumir também a responsabilidade pela manutenção de itens menores do sistema, não especificados neste documento, mas, que precisam ser igualmente mantidos em funcionamento.
- XVIII. Realizar as atividades de manutenção e tomar todas as providências cabíveis para a rápida e efetiva eliminação de falhas reclamadas, sem limite de chamados mensais.
- XIX. Encerrar os chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos no Item 6.2 deste termo de referência.
- XX. Providenciar o transporte e o armazenamento de materiais, acessórios e instrumentos necessários para realizar todos os serviços previstos neste Termo de Referência.
- XXI. Providenciar o deslocamento de profissionais de serviço e custear todas as despesas referentes a transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos relacionados com a realização de serviços de manutenção.
- XXII. Comprovar a existência de materiais em estoque e de outros recursos necessários à plena realização dos serviços, sempre que solicitado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

XXIII. A CONTRATADA deve manter estoque de demais itens que julgar necessária a plena realização de serviços, de modo a atender aos níveis de serviços dispostos.

XXIV. Toda vez que uma Manutenção Corretiva causar uma modificação na rede física e lógica como, por exemplo, acréscimo de caixa de emenda, configuração de vlan's, lance de cabo, acréscimo de câmeras e outros, a CONTRATADA terá cinco dias úteis para entregar a SUINF/CIOPS/SSP/MA o "As-Built" e diagrama da rede lógica referente à parte alterada

XXV. Comprovar os seguintes recursos à disposição da execução do serviço:

- (um) Power Meter e 01 (um) OTDR certificados de acordo com as Normas Técnicas, um equipamento GPS e câmara fotográfica digital.

XXVI. Manter contato permanente com a concessionária de energia local, para facilitar as atividades que envolvam a utilização de postes e de outras infraestruturas.

XXVII. Verificar a compatibilidade de normas indicadas neste documento com normas da empresa proprietária dos postes e, em caso de conflito, consultar a SSP/MA como proceder.

XXVIII. Obter da Prefeitura local e de órgãos ambientais, Licenças e Autorizações para a realização de obras, roçadas e podas de árvores, sempre que necessário.

XXIX. Armazenar os materiais substituídos em atividades de manutenção de qualquer tipo e aguardar definições da SSP/MA sobre o que fazer com elas.

XXX. Providenciar reparos em obras civis afetadas pela realização das atividades de manutenção.

XXXI. Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizados no período. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento;
- b) Identificação do problema;
- c) Providências adotadas para o diagnóstico e solução definitiva;
- d) Data e hora do início e término da solução definitiva;
- e) Identificação do técnico da SSP/MA que solicitou e validou o serviço;
- f) Identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes.

XXXII. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;

XXXIII. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;

XXXIV. Os serviços de manutenção deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Os materiais fornecidos deverão apresentar garantia de 36 meses, conforme política do fabricante. Em ambos os casos, deverá ser mantida a continuidade da prestação do serviço de acordo com item 11 deste Termo de Referência.

XXXV. Realizar testes nos equipamentos para garantir o bom funcionamento dos bens adquiridos de acordo com as observações contidas no Termo de Referência, bem como a entrega da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes na legislação nacional e estadual.

XXXVI. Além das exigências acima, a CONTRATADA deverá também:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- a) Indicar profissional de comprovada experiência como Responsável Técnico dos serviços contratados perante o CREA;
- b) Permitir e facilitar a atuação de auditores e de inspetores indicados pela SSP/MA, sempre que necessário;
- c) Pagar indenizações para SSP/MA e acatar reclamações decorrentes de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se totalmente pela observância de Leis, Regulamentos e Posturas em vigor.

XXXVII. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços/materiais/equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

XXXVIII. Fornecer os manuais de garantia, operação e manutenção dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, das ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nos equipamentos.

XXXIX. A CONTRATADA deverá atender aos chamados para Manutenção Preventiva, durante 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, excluídos finais de semana e feriados, através de telefone fixo, e-mail ([suporte.ciops@ssp.ma.gov.br](mailto:suporte.ciops@ssp.ma.gov.br)) e sistema de abertura de chamado que seja da cidade onde o sistema encontra-se instalado, registrando chamado técnico;

XL. A CONTRATADA deverá atender às chamadas para Manutenção Corretiva, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluídos finais de semana e feriados, através de serviço de suporte do tipo "help desk" 0800 ou de telefone fixo que seja da cidade onde o sistema se encontra instalado.

XLI. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar identificados através de uniforme e crachá padronizados fornecidos pela CONTRATADA. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução deste contrato.

**CLÁUSULA TREZE - DO PRAZO DE GARANTIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Os serviços de manutenção deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Os materiais fornecidos deverão apresentar garantia de 36 meses, conforme política do fabricante. Em ambos os casos, deverá ser mantida a continuidade da prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUINZE – DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da CONTRATADA, ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0094329/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA VINTE - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão.

E, para a firmeza do que foi pactuado, as partes firmam este instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0094329/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 29/2018 – SSP-MA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS  
DE HABILITAÇÃO**

A

**Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP**

Ref.: **PREGÃO Nº 29/2018 – CSL/SSP-MA**

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018- SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc:0094329/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 29/2018 – SSP-MA**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.**

A

**Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP**

Ref.: PREGÃO Nº 29/2018 – CSL/SSP-MA

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., R.G. nº....., CPF nº ....., **DECLARA** para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do representante Legal